

Dossiê Pessoa Idosa



2025

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dossiê Pessoa Idosa

Versão 2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Dossiê pessoa idosa [livro eletrônico] / organização
Emmanuel Rapizo. -- 1. ed. -- Rio de Janeiro :
Instituto de Segurança Pública, 2026.

Vários autores.
Vários colaboradores.
ISBN 978-65-87571-12-6

1. Estatísticas sociais 2. Idosos - Brasil
3. Políticas públicas 4. Segurança pública
I. Rapizo, Emmanuel.

26-339705.0

CDD-362

Índices para catálogo sistemático:

1. Idosos : Políticas públicas 362

Henrique Ribeiro Soares - Bibliotecário - CRB-8/9314



Secretaria de
Segurança
Pública



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Cláudio Castro

Governador

Victor dos Santos

Secretário de Estado de Segurança Pública

Marcela Ortiz

Diretora-presidente do Instituto de Segurança Pública

Leonardo Vale

Vice-presidente do Instituto de Segurança Pública

© 2025 Instituto de Segurança Pública

Distribuição gratuita

Versão digital disponível em www.isp.rj.gov.br

Direitos de publicação reservados ao Instituto de Segurança Pública.

É permitida a reprodução, total ou parcial, por qualquer meio,
desde que citada a fonte.

Elaboração

Emmanuel Rapizo

Estefany Ventura

Carolina Luz

Nathan de Almeida

Taís Damasceno

Luciana Moura

Karina Nascimento

Nathalya Moreira

Capa e diagramação

Isabella Rosa

Apoio Técnico

André Gomes

Luciana Moura

Nathalya Moreira

Revisão de texto

Laura Mariana da Costa

Revisão Técnica

Marcela Ortiz

Leonardo Vale

André Gomes

Emmanuel Rapizo

Análise Espacial e Cartográfica:

Nathan de Almeida

Equipe

Alcides de Jesus

Alessandra Patrício

Alexandre de Souza

Anderson Assum

Andre Andrade

André Regato

Antônia Xavier

Caio Marcelo de Almeida

Carlos Augusto Maciel

Cláudia Peçanha
Claudius Ferreira
Cristiana de Menezes
Daniel Melo
Danley Alves
Diego Torres
Diego Gimenes
Edson Jorge de Moura
Erick de Lara
Fernanda Messina
Giovanna Lomba
Gustavo Matheus
Hannah Beatriz Vaz
Ivana Maia
Igor Gomes
Íris Amorim
Janaina de Paiva
João Paulo de Seixas
Jonathan Lima
Jonathan de Paiva
Jorge Augusto Antonio
Júlio Cesar Horta
Leonardo Peres
Livia Fontes
Livia Floret
Luis Claudio Mesquita
Luiz Alberto Carreiro
Luiz Augusto Oliveira
Luiz Henrique Lavinas
Luciano Gonçalves
Marcelle Marques
Maria Cecília Pilão
Mariana Martins
Mariana Barbosa
Nathalia da Costa
Nicoly Albuquerque
Paulo Roberto Leite
Priscila Navi

Ricardo Pantoja
Rodrigo de Souza
Rodrigo Veillard
Rosangela Feliciano
Sávio Bezerra
Tatiana Alves
Thais Lucien
Vanessa Cardozo
Vanessa Ferreira
Wagner José Duarte
Wesley Yuri de Souza
Zaqueu Soares

Estagiários

Guilherme Nogueira
Isabella Goulart
Marlon Knupp
Rafaela Vaz
Sara Vianna
Tais Oliveira

SUMÁRIO

1. Apresentação	6
2. Introdução	6
3. Notas Metodológicas	7
4. Dados gerais sobre as vítimas idosas	8
5. Crimes contra a pessoa.....	10
5.1. Ameaça.....	10
5.2. Lesão corporal culposa de trânsito	16
5.3. Homicídio culposo de trânsito	19
6. Crimes contra o patrimônio	23
6.1. Estelionato	23
6.2. Furto a transeunte	27
7. Estatuto do Idoso	31
8. Outros Títulos.....	40
9. Considerações finais.....	42

1. Apresentação

O Instituto de Segurança Pública (ISP) apresenta o **Dossiê Pessoa Idosa 2025**, reafirmando seu compromisso com a produção de dados qualificados e relevantes para o aprimoramento das políticas públicas de segurança. Diante do acelerado envelhecimento populacional no Brasil — especialmente no Rio de Janeiro, que figura entre os estados de maior proporção de pessoas idosas —, torna-se cada vez mais central compreender esse fenômeno e suas múltiplas implicações.

Disponibilizada em formato digital, a publicação oferece uma visão atualizada sobre a vitimização de pessoas com 60 anos ou mais, com o objetivo de ampliar a transparência governamental e subsidiar ações mais eficazes, humanas e comprometidas com os direitos e a dignidade de quem envelhece. Trata-se de um tema que diz respeito a toda a sociedade — não apenas às pessoas idosas, mas também às famílias, instituições e gerações que convivem e conviverão com esse novo cenário demográfico. Em um país em transformação, produzir conhecimento sensível ao envelhecimento e refletir sobre as respostas institucionais possíveis são passos fundamentais para a construção de uma sociedade mais segura, justa e inclusiva para todas as idades.

Convidamos, portanto, cada leitor a explorar as informações aqui reunidas.

2. Introdução

O *Dossiê Pessoa Idosa 2025* apresenta uma análise da violência contra pessoas com 60 anos ou mais, com base nos registros da Polícia Civil do estado do Rio de Janeiro referentes ao ano de 2024. A urgência do tema é reforçada pelos dados do Censo Demográfico de 2022¹, que apontam 32,1 milhões de idosos no Brasil, o equivalente a 15,6% da população. O estado do Rio de Janeiro destaca-se por apresentar uma das maiores proporções desse grupo etário entre todas as unidades da federação. Esse cenário impõe desafios crescentes ao sistema de segurança pública, exigindo a revisão de políticas, protocolos e práticas institucionais. Nesse contexto, é fundamental reconhecer a heterogeneidade da população idosa e as múltiplas formas de violência que a atingem.

Metodologicamente, o dossiê se estrutura em três eixos principais: **crimes contra a pessoa**, com destaque para ameaça, lesão corporal dolosa de trânsito e homicídio culposo de trânsito; **crimes contra o patrimônio**, como estelionato e furto à transeunte; e **infrações previstas no Estatuto da Pessoa Idosa** (Lei nº 10.741/2003). Adicionalmente, o levantamento contempla os maus-tratos e a morte sem assistência médica. A investigação inclui o perfil das vítimas e as circunstâncias das ocorrências, permitindo identificar padrões estruturais de vitimização, mapear vulnerabilidades específicas e orientar estratégias mais efetivas e direcionadas. Ao trazer à tona tanto os registros mais comuns quanto aqueles ainda pouco reconhecidos, o documento oferece subsídios técnicos a gestores públicos, autoridades policiais, operadores da justiça, pesquisadores e organizações da sociedade civil. O objetivo é apoiar o fortalecimento de medidas preventivas e políticas de proteção, bem como aprimorar os mecanismos de monitoramento.

¹ Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 13 Out. 2025.

Mais do que um retrato estatístico, este dossiê busca fomentar reflexão, debate e ação. Ao reconhecer o envelhecimento como um tema estratégico para o futuro do país, o Instituto de Segurança Pública (ISP) reafirma seu compromisso com a produção de conhecimento qualificado e sensível, voltado à garantia dos direitos, da dignidade e da segurança de todas as pessoas idosas no estado do Rio de Janeiro.

3. Notas Metodológicas

A principal fonte de informações do Dossiê Pessoa Idosa é o banco de dados de registros de ocorrências criminais e administrativas (RO) das delegacias de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro. O trabalho de compilação dessas informações é realizado pelo Departamento Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (DGTIT). O ano inicial de referência para as séries históricas é 2014, enquanto os gráficos sobre o perfil das vítimas e do fato possuem como referência o ano de 2024.

São analisados delitos ocorridos contra as pessoas idosas, definidas como cidadãos de idade igual ou acima de 60 anos, conforme descrito no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), título I, art. 1º. Para determinar o total de vítimas dessa faixa etária, utilizou-se como filtro as variáveis idade e data de nascimento, presentes nos registros de ocorrência. Cabe mencionar que, nos casos em que a idade da(s) vítima(s) não foi devidamente preenchida, os dados não puderam ser contabilizados. Tais ocorrências estão identificadas como “sem informação”.

Na primeira parte do relatório, são apresentados os delitos mais comuns dentre os tipos indicados pelo Código Penal. Para os crimes contra a pessoa, foram considerados os de ameaça, lesão corporal culposa e homicídio culposo de trânsito. Muito embora o homicídio culposo de trânsito não vitimize tantos idosos como outros crimes, sua relevância social faz com que seja considerado, pois há uma sobre-representação das pessoas dessa faixa etária comparada ao peso populacional.

A seleção dos crimes contra o patrimônio se deu pelos mesmos fatores: número de vítimas e importância para a sociedade. Assim, os crimes estudados são o de estelionato e furto a transeunte. Este último possui um valor menor do que o de roubos de veículo; contudo, em termos relativos, os idosos são sobre-representados entre as vítimas de furto.

Também foram analisados os crimes intitulados nos 13 artigos contidos no Estatuto do Idoso, título VI, capítulo II. Outros títulos da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), como Morte sem Assistência Médica e Maus-Tratos, também foram investigados. Estes possuem definições semelhantes aos de alguns artigos do Estatuto. Dessa forma, os fatos compreendidos podem ser tipificados pela autoridade policial pelo seu termo específico ou pelo genérico “Estatuto do Idoso”. Os títulos específicos são:

- Abandono de Idoso em Entidades de Saúde/de Longa Permanência (especificado no artigo 98 do Estatuto do Idoso);
- Deixar de Prestar Assistência ao Idoso (presente no artigo 97 do Estatuto do Idoso);
- Discriminar Pessoa Idosa (artigo 96 do Estatuto do Idoso); e
- Expor a Perigo a Integridade e a Saúde Física e Psíquica (artigo 99 do Estatuto do Idoso).

No banco de dados acessado pelo ISP, há três títulos referentes ao crime de exposição a perigo. São estes: Expor a Perigo a Integridade e a Saúde Física ou Psíquica com Resultado Lesão

Corporal Grave, Expor a Perigo a Integridade e a Saúde Física ou Psíquica com Resultado Morte e Expor a Perigo a Integridade e a Saúde Física ou Psíquica do Idoso. Consideramos que o último é apenas uma especificação dos anteriores.

Não foram utilizados filtros de idade para os delitos enquadrados no Estatuto do Idoso ou com titulação específica para idosos. Cabe ressaltar, no entanto, que foram encontradas vítimas cuja idade não possuía identificação. Contudo, essas foram mantidas no banco de dados, pois houve entendimento da autoridade policial da necessidade de registrar o caso dessa forma.

Outros registros feitos pela SEPOL, que não estão nos capítulos do Código Penal referentes aos crimes contra pessoa e patrimônio, também foram considerados neste dossiê, pois possuem alto percentual de idosos entre as vítimas.

A análise dos delitos cometidos contra o idoso é apresentada por meio dos seguintes gráficos, mapas e quadros: série histórica de incidência de vítimas, percentual de idosos dentre o total de vítimas, perfil da vítima por meio das variáveis sexo, faixa etária (60 a 69, 70 a 79 e 80 ou mais), cor, relação acusado-vítima (para os casos de crimes contra o patrimônio, essa informação não foi contabilizada, pois na quase totalidade dos episódios não havia relação) e a distribuição espacial e temporal dos crimes pelo estado. Alguns desses dados não foram apresentados nas seções devido ao seu alto número de não-informação. Por exemplo, em quase todos os casos de furto a transeunte não havia nenhuma relação entre autores e vítimas. Optou-se, assim, por não os apresentar.

Os gráficos não seguem uma ordenação padronizada, com exceção das variáveis que possuem categorias que têm sequência lógica. Dessa forma, nem todas as categorias aparecerão nos gráficos. Ainda sobre os gráficos, os eixos referentes aos percentuais ou números absolutos estão ajustados aos resultados dos gráficos. Não há eixos padronizados para os gráficos, pois prejudicaria a visualização da informação. Por fim, a categoria “outros”, presente nas variáveis, é original do banco de dados da SEPOL. Portanto, somente com as leituras das dinâmicas dos fatos seria possível analisá-la, o que não foi realizado devido ao número alto de casos.

Ressalta-se, ainda, que a série histórica de alguns títulos pode diferir em números absolutos dos totais divulgados pelo Diário Oficial, bem como de outros relatórios publicados pelo ISP. Isso ocorre porque, enquanto o *Dossiê Pessoa Idosa* tem como unidade de análise a vítima, em alguns títulos, a unidade de análise é a ocorrência, independentemente do número de vítimas contido em cada uma. Além disso, outras publicações podem ter utilizado dados sem a devida contabilização das erratas.

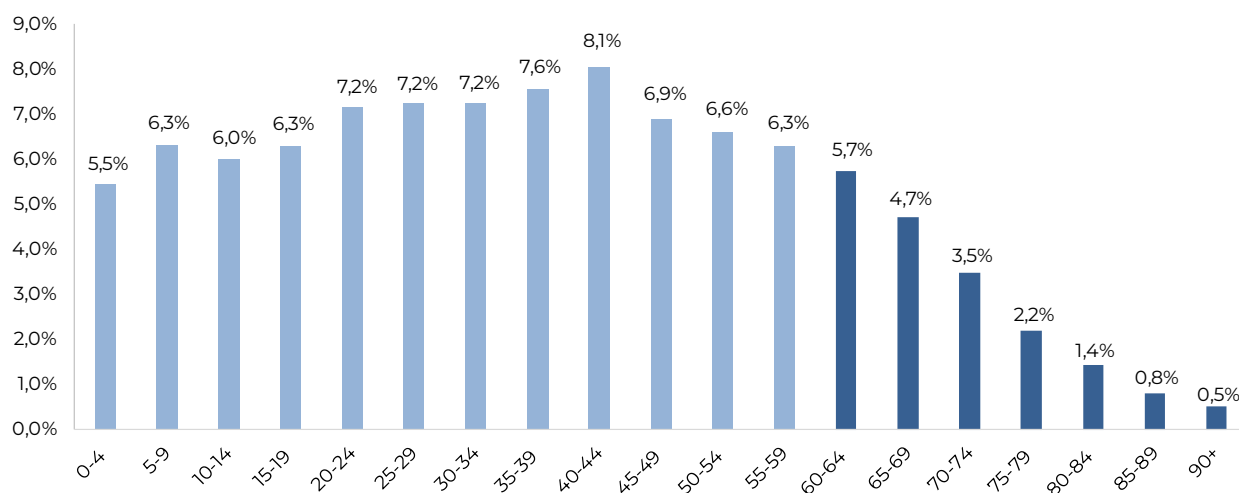
4. Dados gerais sobre as vítimas idosas

Esta seção apresenta um quadro geral dos crimes que mais vitimizam pessoas idosas em comparação à população não idosa. O objetivo é traçar um panorama que auxilie a justificação da seletiva de crimes que receberão atenção no presente estudo. Para tanto, a população foi dividida entre idosa (60 anos ou mais) e não idosa (abaixo de 60 anos). A análise a seguir considerou tanto os números absolutos de idosos atingidos quanto a proporção que representam em relação ao total de ocorrências. Para contextualizar esses resultados, é fundamental dimensionar a presença desse grupo no estado do Rio de Janeiro, tanto em termos absolutos quanto proporcionais. De acordo com a projeção populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no Censo de 2022, o estado contava com um total de 16.055.174 habitantes.

O Gráfico 1 evidencia que a população do estado do Rio de Janeiro, em 2024, apresenta um perfil etário marcado pelo envelhecimento, com maior concentração de pessoas entre 35 e 44 anos e pico na faixa de 40 a 44 anos. A base é relativamente estreita, com reduzida proporção de crianças e adolescentes até 19 anos, enquanto a presença significativa de pessoas entre 60 e 74 anos confirma o avanço da transição demográfica. A faixa etária acima dos 60 anos representa 18,8% da população fluminense em 2024.

A Tabela 1 mostra que, em 2024, as vítimas idosas representam proporções muito distintas a depender do tipo de crime. Os maiores volumes absolutos de vítimas idosas concentram-se em delitos patrimoniais, com destaque para o estelionato, que sozinho registra 35.734 ocorrências e uma vitimização de 24,9% de idosos, evidenciando que esse grupo etário é frequentemente alvo de fraudes e golpes. Outros crimes patrimoniais, como furto a transeunte (17,8%), roubo a residência (27,8%) e furto de veículos (9,9%), também apresentam percentuais relevantes. Entre os delitos de violência interpessoal, observa-se menor proporção de vítimas idosas, como nas lesões corporais dolosas (6,5%) e no homicídio doloso (4,3%). Por outro lado, há maior presença de vítimas idosas nos crimes de trânsito, com a lesão corporal culposa (7,5%) e o homicídio culposos de trânsito (21,4%).

Gráfico 1 – População por faixa etária – estado do Rio de Janeiro – 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base nas informações do IBGE.

A Tabela 1 mostra que, em 2024, as vítimas idosas representam proporções muito distintas a depender do tipo de crime. Os maiores volumes absolutos de vítimas idosas concentram-se em delitos patrimoniais, com destaque para o estelionato, que sozinho registra 35.734 ocorrências e uma vitimização de 24,9% de idosos, evidenciando que esse grupo etário é frequentemente alvo de fraudes e golpes. Outros crimes patrimoniais, como furto a transeunte (17,8%), roubo a residência (27,8%) e furto de veículos (9,9%), também apresentam percentuais relevantes. Entre os delitos de violência interpessoal, observa-se menor proporção de vítimas idosas, como nas lesões corporais dolosas (6,5%) e no homicídio doloso (4,3%). Por outro lado, há maior presença de vítimas idosas nos crimes de trânsito, com a lesão corporal culposa (7,5%) e o homicídio culposos de trânsito (21,4%).

Tabela 1 – Vítimas idosas de crimes – estado do Rio de Janeiro – 2024
(números absolutos e valores percentuais)

Delito	Total de vítimas	% de vítimas idosas em relação ao total
Estelionato	35.734	24,9%
Ameaça	6.480	9,3%
Lesão corporal dolosa	4.318	6,5%
Roubo de veículo	3.704	9,6%
Furto a transeunte	2.604	17,8%
Roubo a transeunte	2.368	7,2%
Lesão corporal culposa de trânsito	2.072	7,5%
Furto de veículos	1.778	9,9%
Roubo de aparelho celular	1.184	5,3%
Morte sem Assistência Médica	946	41,4%
Pessoas desaparecidas	690	11,4%
Estatuto do Idoso	590	100,0%
Roubo em coletivo	488	6,3%
Homicídio culposo de trânsito	482	21,4%
Extorsão	305	10,2%
Roubo de carga	303	7,7%
Roubo a residência	286	27,8%
Expor a Perigo a Integridade e a Saúde Física ou Psíquica	278	95,2%
Maus-Tratos	186	10,1%
Roubo a estabelecimento comercial	146	8,6%
Homicídio doloso	126	4,3%
Tentativa de homicídio	123	3,0%
Encontro de cadáver	99	24,6%
Deixar de Prestar Assistência ao Idoso	86	100,0%
Abandonar o Idoso em Hospitais, Casa de Saúde, Entidades de Longa Permanência, ou Congêneres	60	100,0%
Omissão de Socorro	39	10,2%
Discriminar Pessoa Idosa	25	100,0%

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em informações da SEPOL.

5. Crimes contra a pessoa

Para esta seção de análise, foram considerados os delitos que violam a integridade física ou psíquica dos indivíduos, bem como a sua honra e dignidade, especialmente para pessoas idosas, em razão da maior vulnerabilidade do grupo. Na elaboração do estudo, foram selecionados os delitos de maior incidência e impacto entre idosos, entre os quais se destacam a ameaça, a lesão culposa de trânsito e o homicídio culposo de trânsito.

5.1. Ameaça

O crime de ameaça, tipificado no artigo 147 do Código Penal brasileiro, caracteriza-se como a intimidação de outra pessoa por meio de palavras, gestos, escritos ou qualquer outro meio simbólico, com a intenção de causar-lhe um mal injusto e grave. Trata-se de uma forma de coação moral, em que o agente emprega mecanismos de intimidação psicológica, capazes de ameaçar a vítima. Esse crime pode ocorrer em diversos contextos sociais, inclusive em situações

que envolvam pessoas idosas, que podem se encontrar em condição de vulnerabilidade devido às debilidades naturais da idade.

A Tabela 2 exibe a série histórica das vítimas de ameaça entre 2014 e 2024, que revela um aumento expressivo no número de casos nos últimos dois anos. O ano de 2023 apresentou um aumento de 23,2% em relação ao ano anterior, totalizando 6.045 vítimas, enquanto 2024 cresceu 7,2% em relação a 2023. No que se refere à média mensal de vítimas, destacam-se os meses de janeiro (461), março (447), outubro (437) e novembro (424).

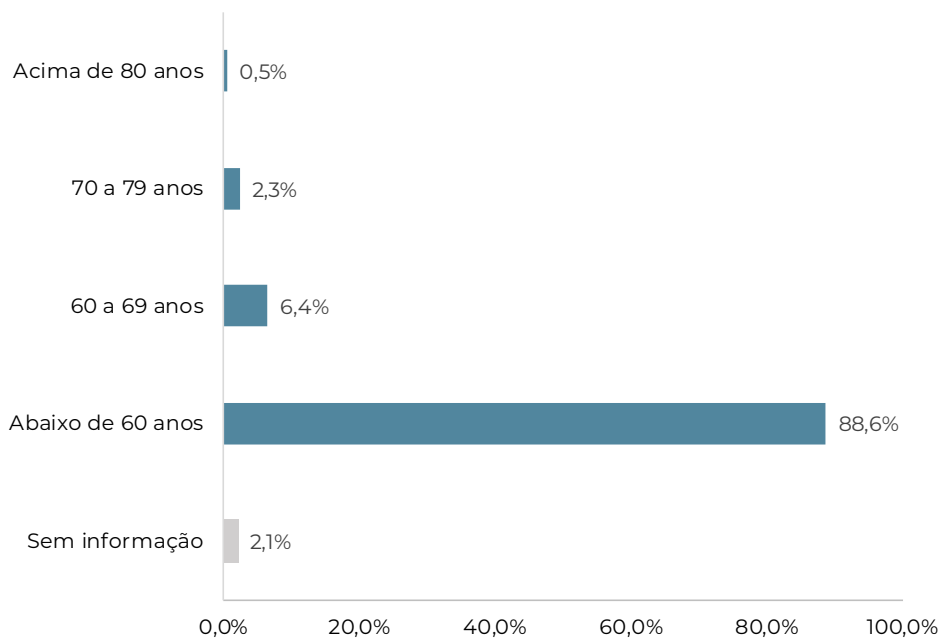
Tabela 2 – Vítimas idosas de ameaça – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos)

Ano/Mês	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
2014	616	525	515	445	419	408	428	428	445	491	428	431	5.579
2015	495	373	518	399	392	365	419	452	414	423	422	410	5.082
2016	418	412	422	389	354	347	346	381	389	396	366	412	4.632
2017	283	94	197	333	366	382	342	336	373	442	374	404	3.926
2018	419	373	402	382	355	304	364	354	360	355	409	431	4.508
2019	505	410	468	428	453	396	461	396	376	468	395	413	5.169
2020	425	388	257	182	137	192	308	363	341	368	327	355	3.643
2021	450	366	418	369	391	365	345	406	397	352	338	356	4.553
2022	386	377	502	395	407	353	423	445	396	406	385	433	4.908
2023	485	458	619	496	459	471	450	515	493	526	537	536	6.045
2024	591	562	594	519	590	515	523	506	513	584	502	481	6.480
Média	461	394	447	394	393	373	401	417	409	437	408	424	4.957
Total Geral													54.525

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em informações da SEPOL.

O Gráfico 2 apresenta a distribuição percentual das vítimas de ameaça por faixa etária. Nota-se que o grupo com idade abaixo de 60 anos concentra a maioria das vítimas (88,6% do total). Em contrapartida, as vítimas idosas somadas representam 9,2% dos casos, sendo a faixa etária entre 60 e 69 anos a mais expressiva dentro desse grupo, com 6,4%. Ressalta-se, ainda, que 2,1% dos registros não continham informações referentes à idade das vítimas.

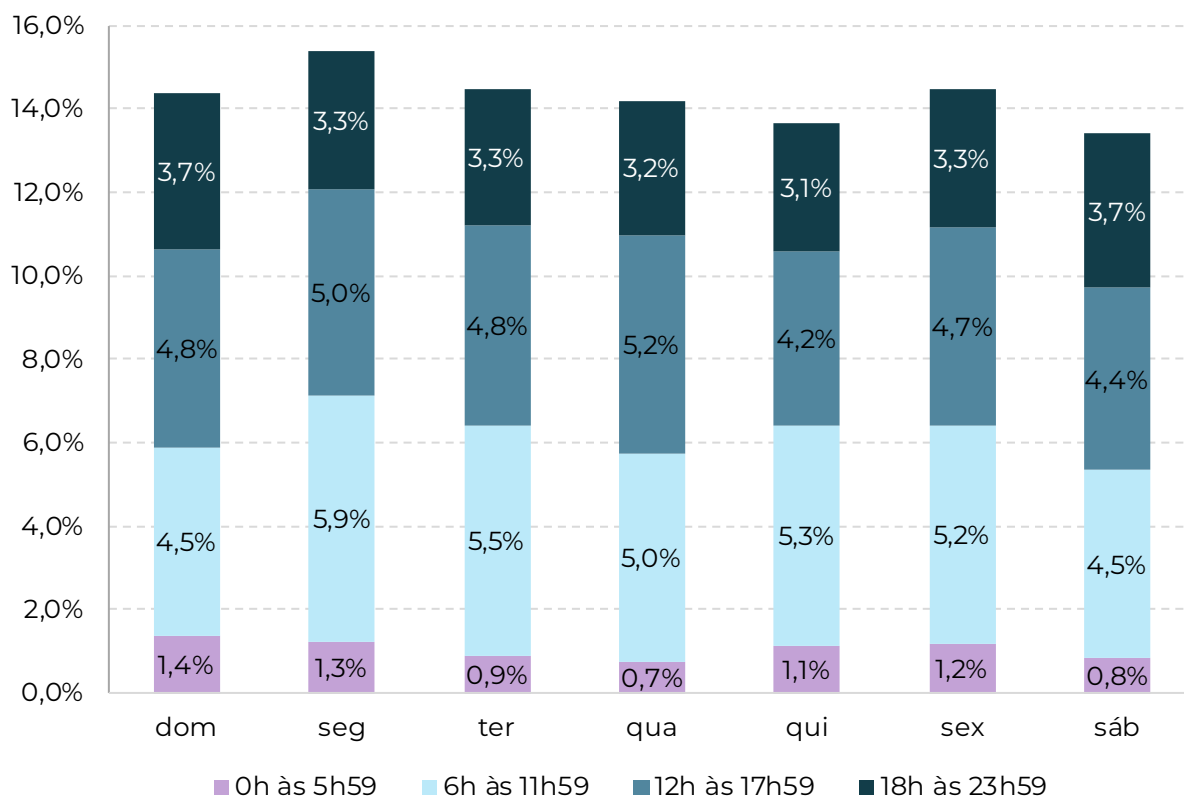
Gráfico 2 – Vítimas idosas dentre as vítimas de ameaça – estado do Rio de Janeiro – 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL.

Em relação à faixa horária das ocorrências, o Gráfico 3 revela que a maioria das vitimizações ocorreu no período diurno, com destaque para o intervalo entre 6h e 17h59, que soma 69% das vítimas. Quanto aos dias da semana, destaca-se a segunda-feira (15,5%), terça-feira e sexta-feira, que apresentaram 14,5% e 14,4% das ocorrências, respectivamente.

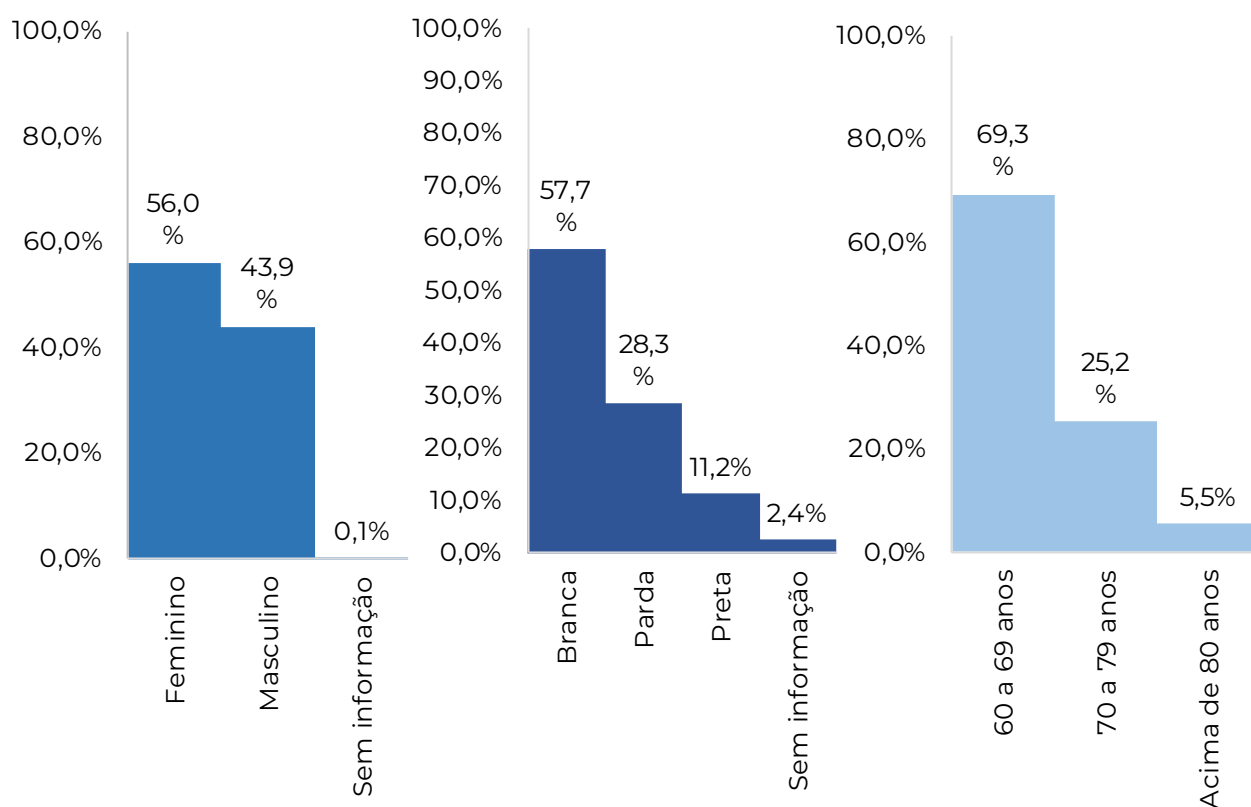
Gráfico 3 – Vítimas idosas de ameaça por hora do fato e dias da semana – estado do Rio de Janeiro – 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL.

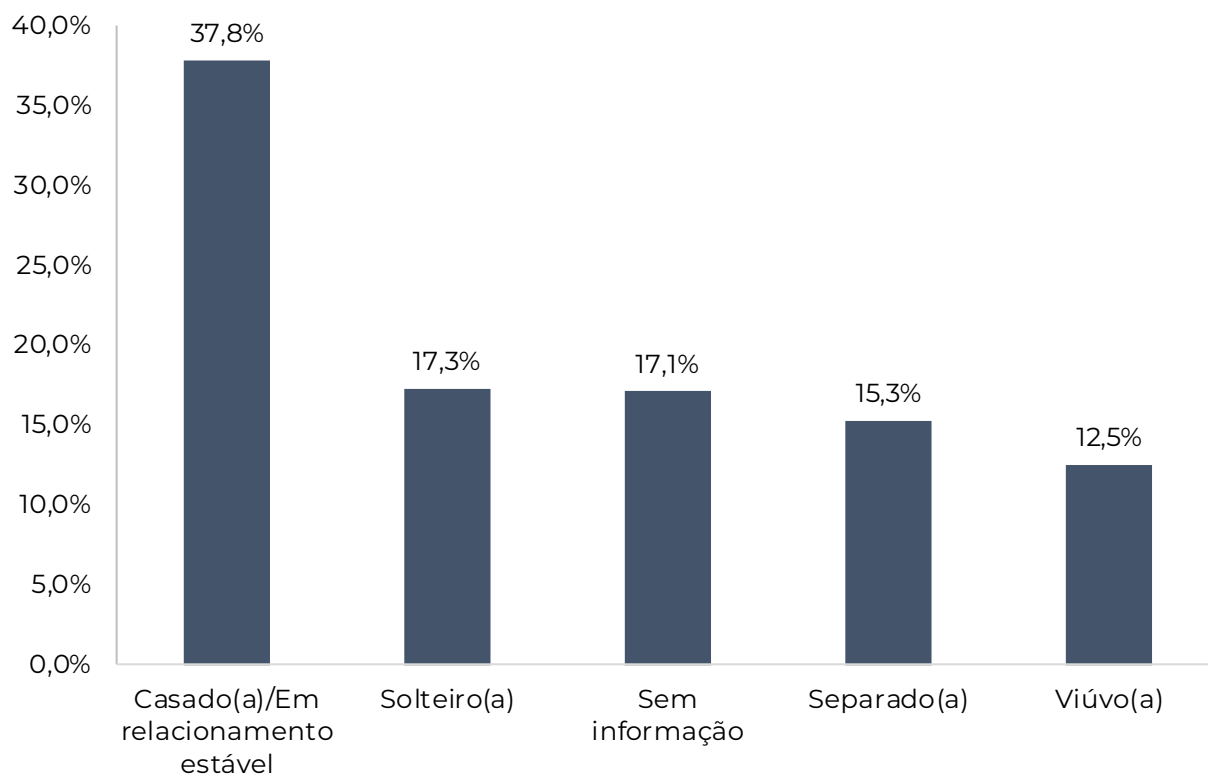
Os gráficos a seguir abordam o perfil das vítimas de ameaça. O Gráfico 4 indica a prevalência de vítimas do sexo feminino (56,0%), brancas (57,7%) e que têm entre 60 e 69 anos (69,3%). Em complemento, o Gráfico 5 revela que a maioria das vítimas são casadas ou mantêm um relacionamento estável, enquanto 17,3% são solteiras. Além disso, 17,1% não registraram informação quanto ao estado civil da vítima.

Gráfico 4 – Perfil das vítimas idosas de ameaça – estado do Rio de Janeiro – 2024
(valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL.

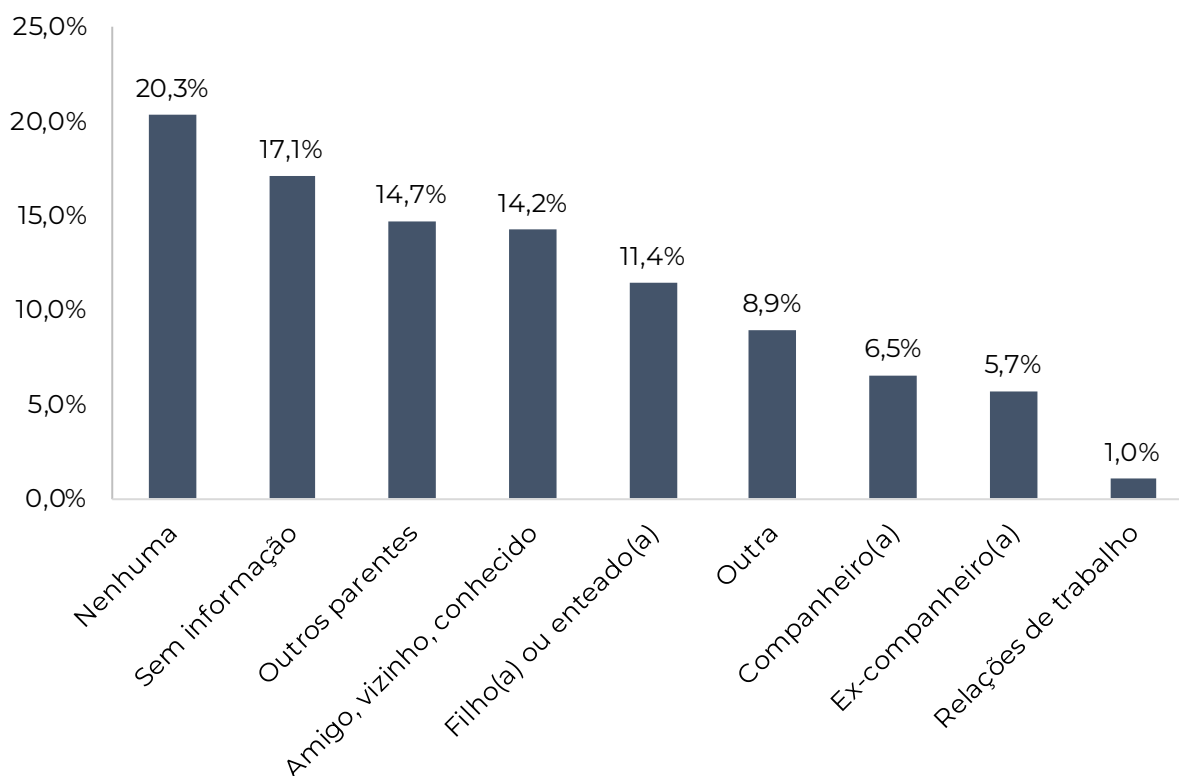
Gráfico 5 – Estado civil das vítimas idosas de ameaça – estado do Rio de Janeiro – 2024
(valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL.

Como mostra o Gráfico 6, uma parcela significativa das vítimas possuía algum tipo de relação com o autor do crime. Entre esses vínculos, destacam-se os parentes (14,7%), seguidos por amigos, vizinhos e conhecidos (14,2%), filhos ou enteados (11,4%), companheiros (6,5%) e ex-companheiros (5,7%). Esses dados reforçam a necessidade de analisar a violência praticada por membros da família ou pessoas do círculo de convivência da vítima (52,5% do total). Por outro lado, 20,3% dos autores não tinham qualquer vínculo com a vítima.

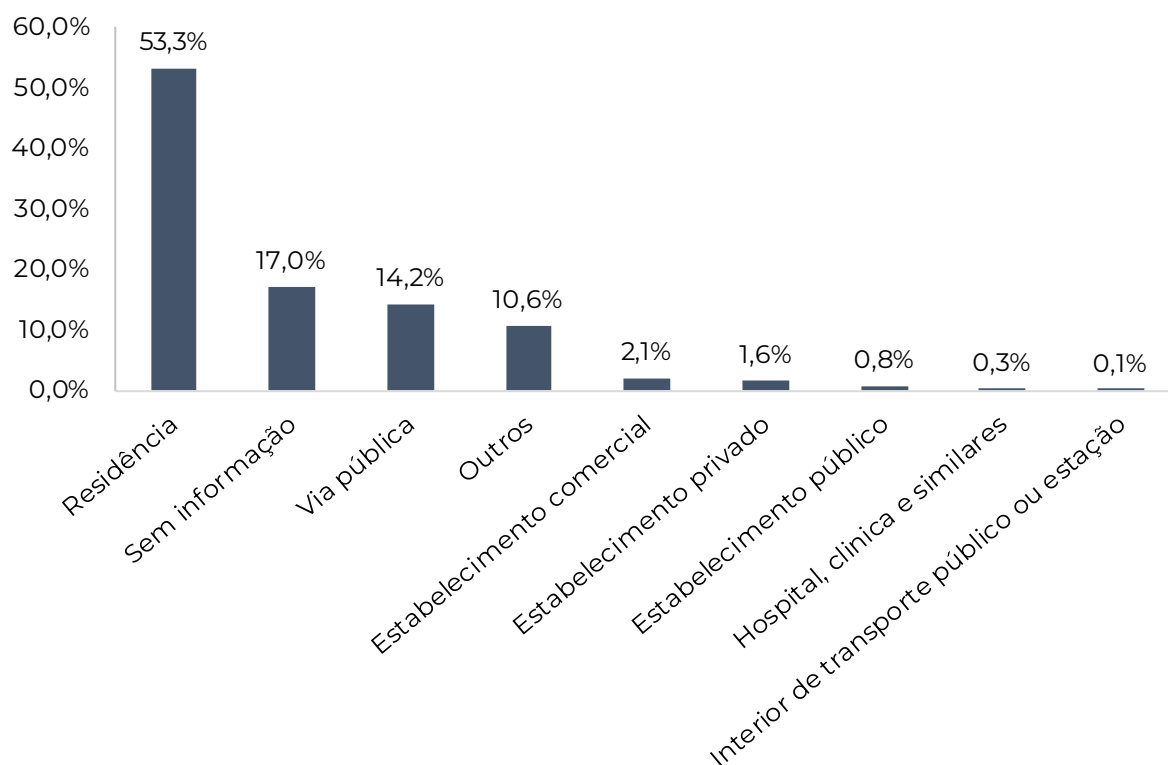
Gráfico 6 – Relação entre autor e vítima idosa de ameaça – estado do Rio de Janeiro – 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL.

O Gráfico 7 reforça a ideia de proximidade entre vítima e autor ao revelar que mais de metade das vitimizações ocorreram no espaço doméstico, totalizando 53,3% dos casos. Também chama atenção a quantidade de casos ocorridos em vias públicas (14,2% dos casos).

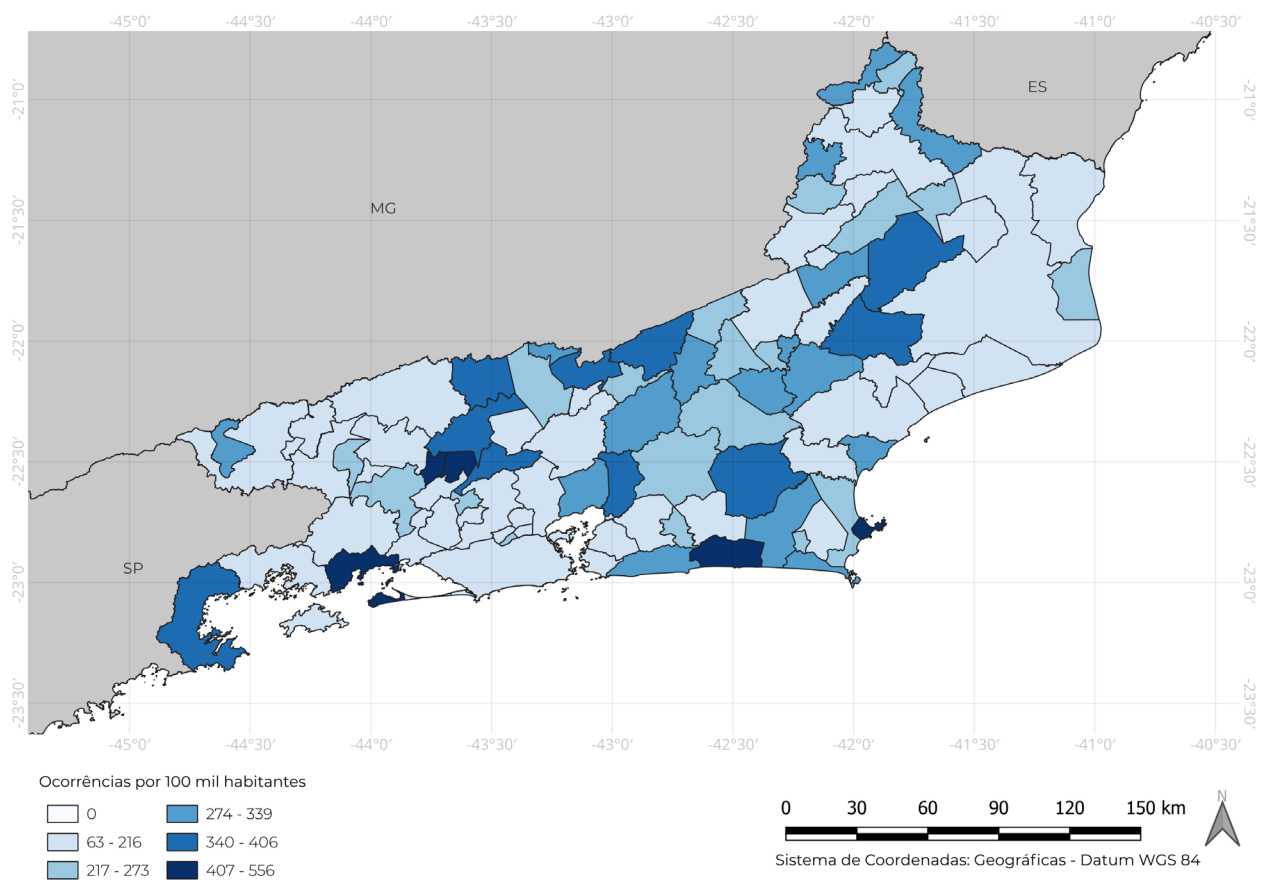
Gráfico 7 – Vítimas idosas de ameaça por tipo de local do fato – estado do Rio de Janeiro – 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL.

O crime de ameaça contra idosos está presente em todos os municípios do estado. Destacam-se, com taxas superiores a 500 vítimas por 100 mil habitantes idosos, Armação de Búzios (556) e Saquarema (501), na Região das Baixadas Litorâneas, além de Mangaratiba (512), na Costa Verde. O município do Rio de Janeiro apresentou uma taxa relativamente menor (186), mas lidera em números absolutos, com 19.254 vítimas.

Mapa 1 – Taxa de vítimas idosas de ameaça por 100 mil habitantes idosos nos municípios – estado do Rio de Janeiro –2024



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL e do DATASUS.

5.2. Lesão corporal culposa de trânsito

A lesão corporal culposa no trânsito, prevista no Art. 303 do Código de Trânsito, configura como crime a ação de provocar lesões físicas em alguém, sem intenção, durante a condução de veículo automotor. A infração pode ser agravada em casos onde os indivíduos estão sob efeito de álcool ou de substâncias psicoativas que causem dependência. A relevância desse delito não se restringe apenas ao número de casos, mas também ao alto potencial de risco para pessoas idosas.

De acordo com a Tabela 3, os registros de lesão corporal culposa no trânsito apresentam um declínio gradual, seguido por uma queda acentuada em 2020, ano marcado pela pandemia de Covid-19. A partir desse período, observa-se uma tendência de crescimento contínuo, que se estende até 2024, totalizando 2.072 vítimas. Quanto à média mensal, é importante destacar o mês de agosto (228 vítimas), seguido por julho (215 vítimas).

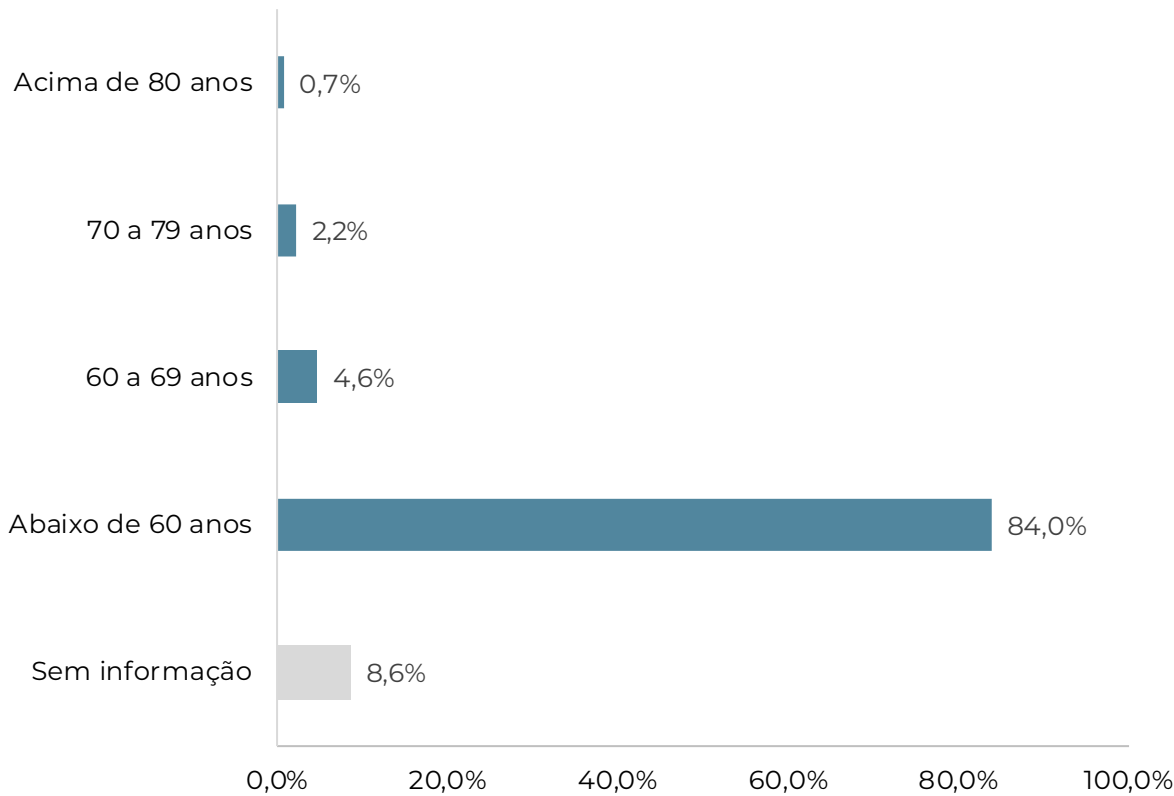
Tabela 3 – Vítimas idosas de lesão corporal culposa de trânsito – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos)

Ano/Mês	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
2014	310	293	323	299	330	312	307	360	357	326	341	316	3.874
2015	280	231	316	297	313	320	312	333	307	318	294	308	3.629
2016	269	252	264	264	254	270	299	293	260	261	246	219	3.151
2017	139	57	118	230	267	267	233	235	236	206	210	200	2.398
2018	190	171	226	224	231	177	243	223	214	238	215	231	2.583
2019	209	173	193	185	245	227	220	258	191	190	233	191	2.515
2020	199	204	100	37	35	66	125	135	114	138	131	108	1.392
2021	135	125	125	113	118	121	105	139	119	115	131	123	1.469
2022	97	125	159	123	152	140	155	175	146	145	118	153	1.688
2023	120	160	161	163	171	172	174	182	167	150	207	190	2.017
2024	181	147	149	160	187	202	188	170	163	176	201	148	2.072
Média	194	176	194	190	209	207	215	228	207	206	212	199	2.435
Total Geral												199	26.788

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL.

O Gráfico 8 evidencia que idosos representam apenas 7,5% do total de vítimas de lesão corporal culposa de trânsito. Dentre eles, a faixa etária de 60 a 69 anos apresenta o maior percentual com 4,6% do total. De forma geral, as maiores vítimas são pessoas com idade inferior a 60 anos, que totalizam 84,0%.

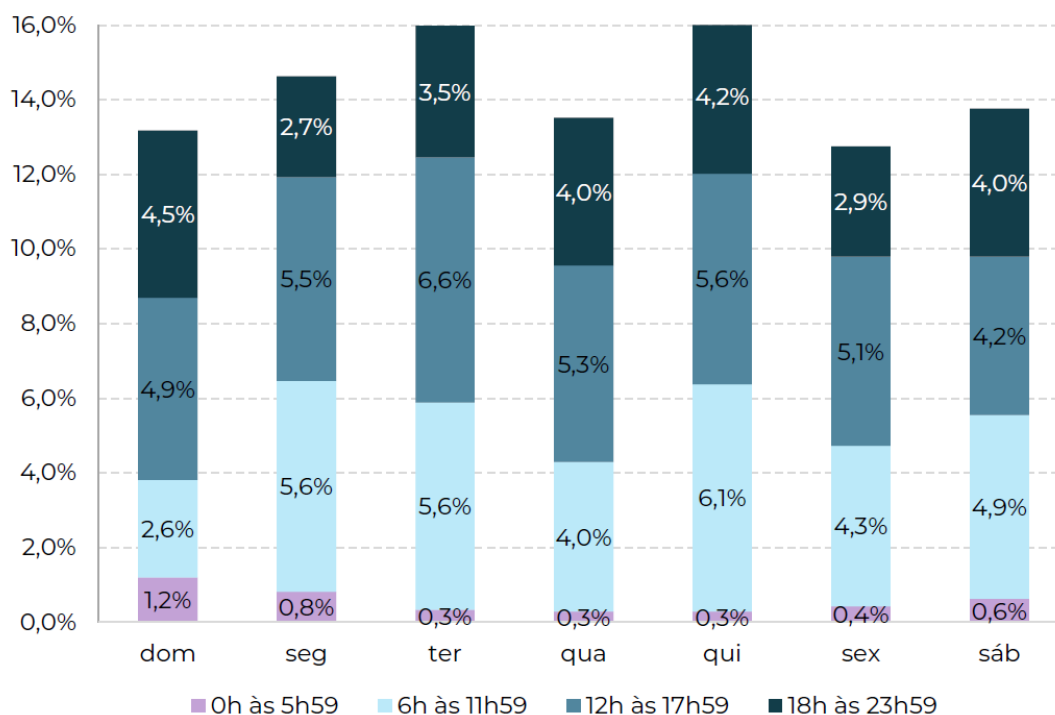
Gráfico 8 – Vítimas idosas de lesão culposa de trânsito – estado do Rio de Janeiro – 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL.

Em relação ao horário das ocorrências, o Gráfico 9 mostra que os crimes se concentram no período vespertino, especialmente entre 12h e 17h59, intervalo que reúne 37,2% dos casos. Vale ressaltar a faixa entre 6h e 11h59, com 33,1% do total. Quanto à distribuição por dia da semana, nota-se maior incidência às quintas-feiras (16,2%) e às terças-feiras (16,0%).

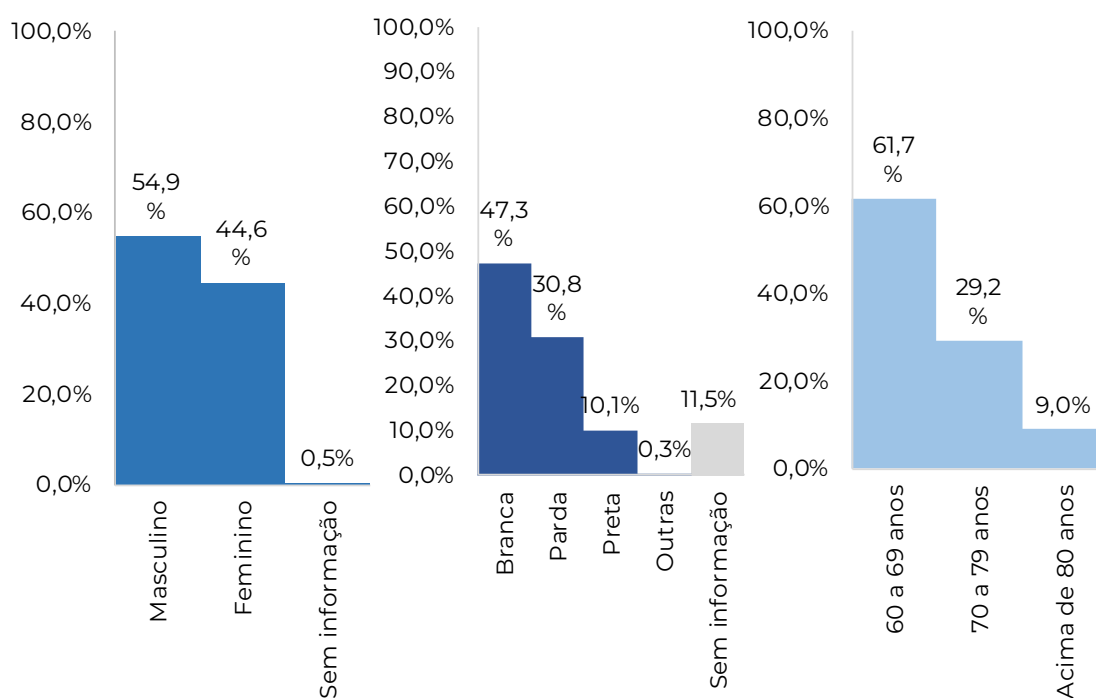
Gráfico 9 – Vítimas idosas de lesão culposa de trânsito por hora do fato e dias da semana – estado do Rio de Janeiro – 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL.

O Gráfico 10 apresenta o perfil das vítimas idosas de lesão corporal culposa de trânsito. Nesse cenário, o percentual de vítimas do sexo masculino é maior, correspondendo a 54,9% do total em comparação ao sexo feminino com 44,6%. Além disso, a maioria tem entre 60 e 69 anos (61,7%) e se declara branca (47,3%).

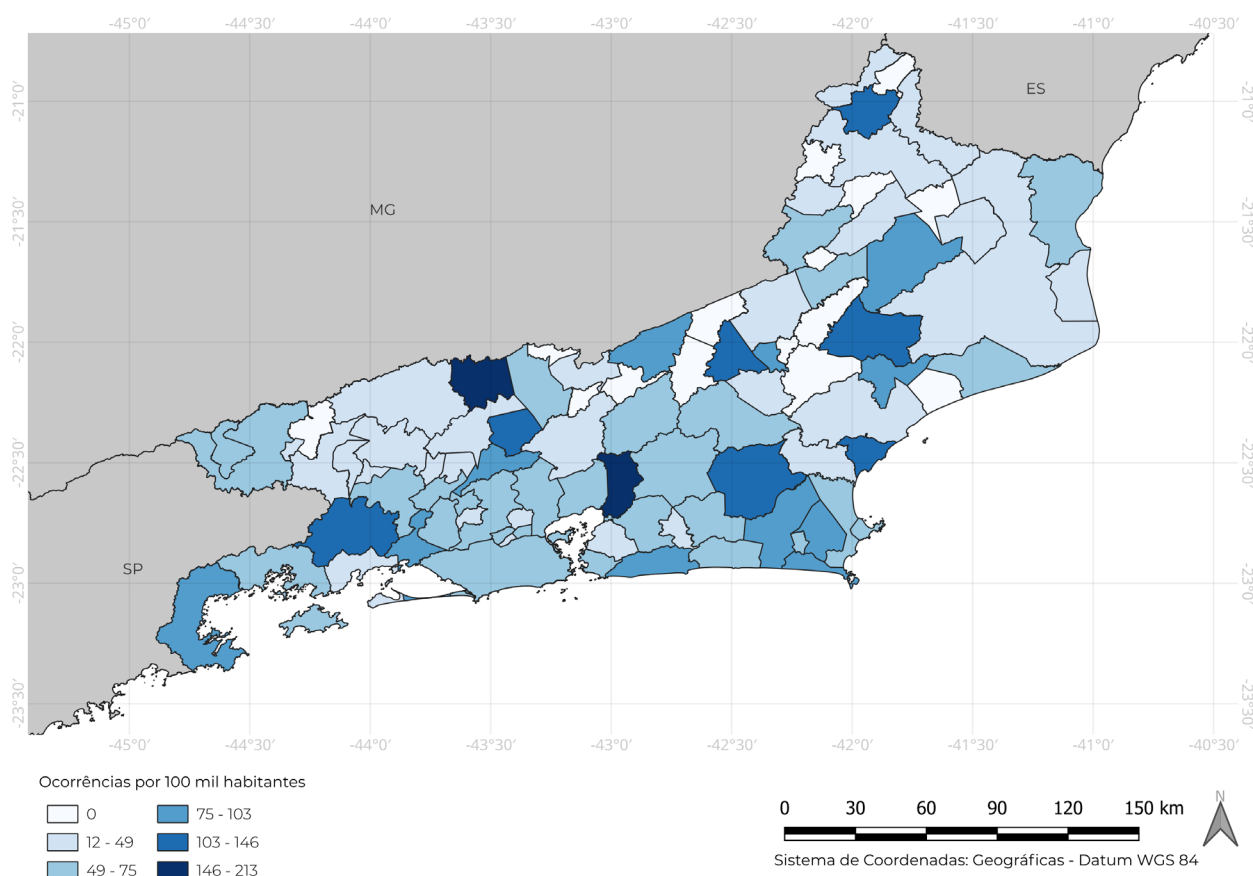
Gráfico 10 – Perfil das vítimas idosas de lesão culposa de trânsito – estado do Rio de Janeiro – 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL.

De acordo com o Mapa 2, o crime de lesão corporal culposa de trânsito não foi registrado em 14 municípios: 6 da Região Serrana (Carmo, Macuco, São Sebastião do Alto, São José do Vale do Rio Preto, Trajano de Moraes e Sumidouro), 5 do Noroeste Fluminense (Aperibé, Laje do Muriaé, Varre-Sai, Italva e São José de Ubá), 2 do Centro-Sul Fluminense (Comendador Levy Gasparian e Areal) e 1 do Médio Paraíba (Quatis). As maiores taxas foram registradas em Guapimirim (212), Rio das Flores (175) e Natividade (145).

Mapa 2 – Taxa de vítimas idosas de lesão corporal culposa de trânsito por 100 mil habitantes idosos nos municípios – estado do Rio de Janeiro – 2024.



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL e do DATASUS.

5.3. Homicídio culposo de trânsito

O homicídio culposo de trânsito, previsto no artigo 302 do Código de Trânsito, configura crime o homicídio, sem que haja intenção, em decorrência da condução de veículo automotor. Nesses casos, o resultado decorre de imprudência, negligência ou imperícia do condutor. A pena pode ser aumentada em situações específicas, como ausência de habilitação, avanço sobre faixa de pedestres ou calçada, condução de veículo de transporte de passageiros, bem como em casos de ingestão de álcool ou de substâncias psicoativas.

A Tabela 4 indica que houve um aumento no número de vítimas de homicídio culposo de trânsito no período de 2020 a 2024. O último ano registrou 482 vítimas, o maior valor da série, representando um aumento de 18,7% em relação a 2023. No que se refere à média mensal, os meses de maio e agosto (35 casos cada) se sobressaem aos demais.

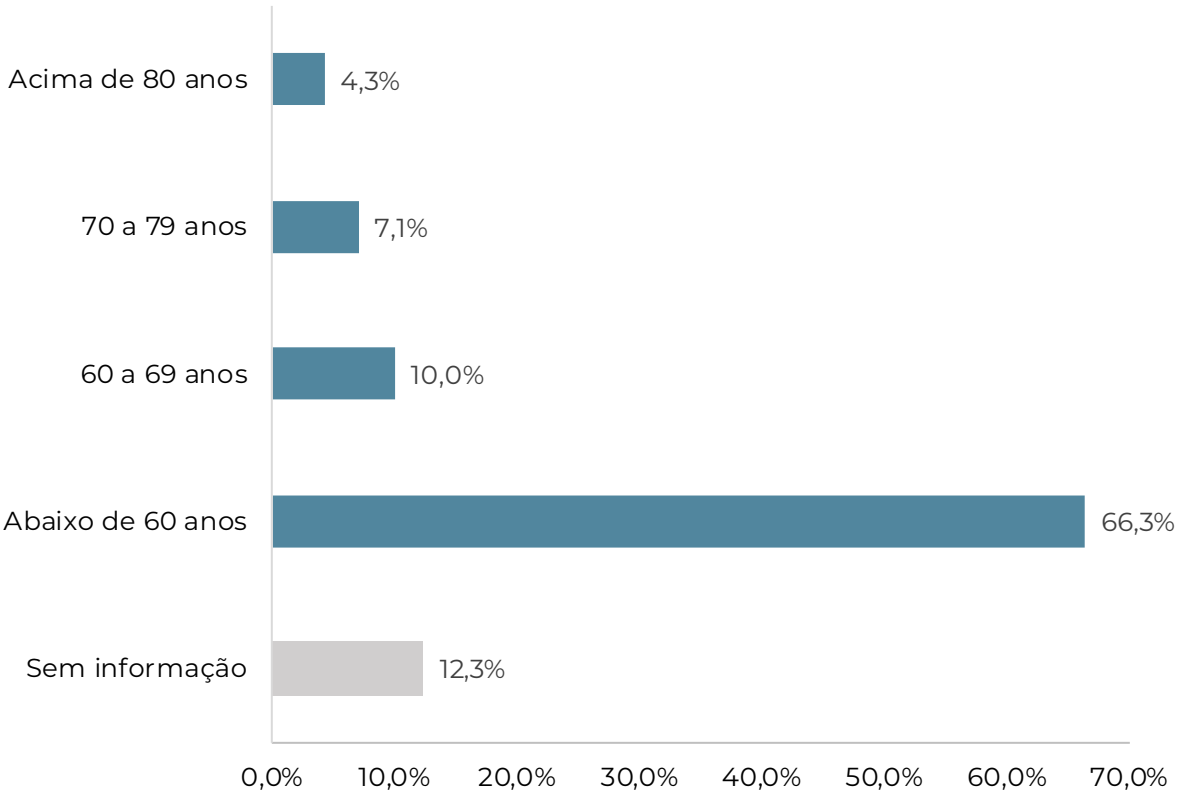
Tabela 4 – Vítimas idosas de homicídio culposo de trânsito – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos)

Ano/Mês	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
2014	32	20	30	21	28	29	26	29	28	27	34	22	326
2015	18	18	27	24	38	25	27	23	31	22	26	24	303
2016	30	21	18	18	34	22	31	27	33	22	29	27	312
2017	25	24	30	41	34	29	38	36	35	31	32	28	383
2018	35	22	34	25	46	43	40	46	37	27	37	37	429
2019	32	34	29	31	31	24	31	49	40	35	44	33	413
2020	38	38	19	23	17	22	38	33	21	41	33	28	351
2021	34	32	29	32	27	28	25	24	24	30	34	35	354
2022	29	30	37	30	31	22	36	35	51	28	25	27	381
2023	24	25	25	38	38	31	42	42	35	38	31	37	406
2024	33	37	26	43	63	50	40	36	36	38	31	49	482
Média	30	27	28	30	35	30	34	35	34	31	32	32	376
Total Geral												4.140	

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em informações da SEPOL.

Identificou-se que pessoas idosas correspondem a 21,4% do total de vítimas de homicídio culposo de trânsito. Entre elas, a faixa etária de 60 a 69 anos apresenta o maior percentual (10,0%), seguida por 70 e 79 anos (7,1%), enquanto os com 80 anos ou mais têm o menor percentual (4,3%). Vale recordar que a população acima de 80 anos totaliza apenas 2,7% dos fluminenses, o que demonstra a sobre-representação dos idosos entre as vítimas fatais de crimes no trânsito. Esses resultados revelam a importância de se considerar a vulnerabilidade de idosos frente aos problemas de trânsito, visto que representam um quinto do total de casos.

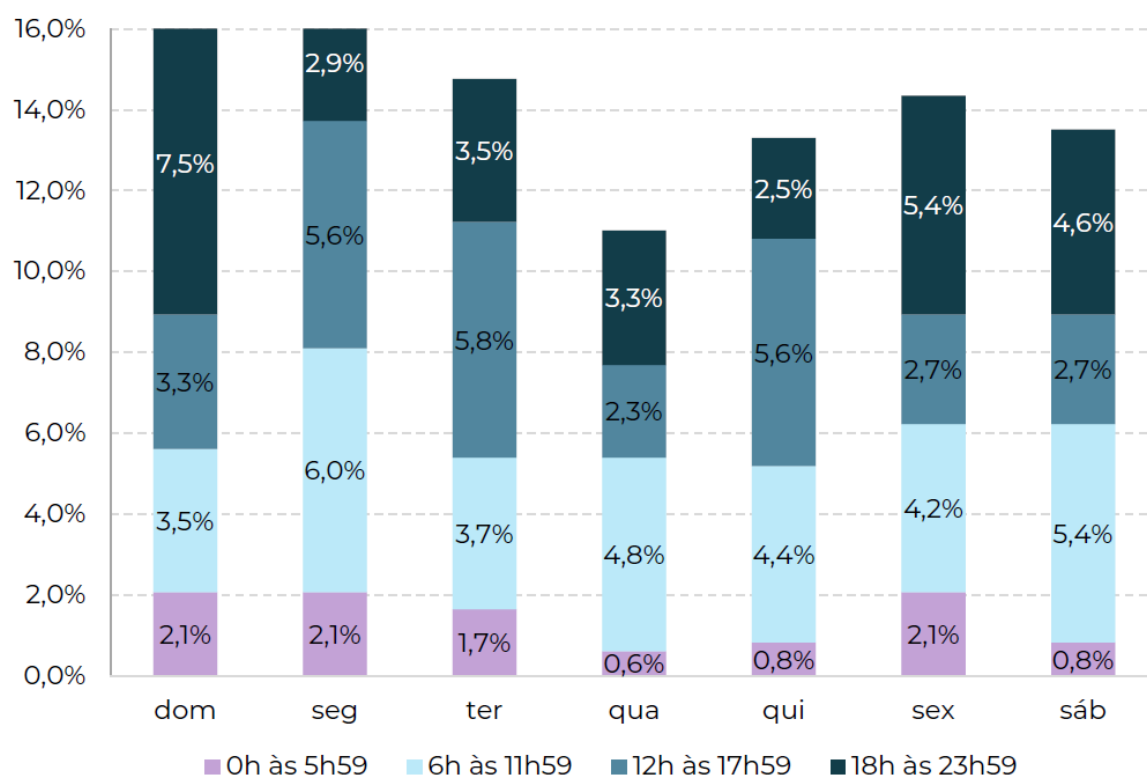
Gráfico 11 – Vítimas idosas de homicídio culposo de trânsito – estado do Rio de Janeiro – 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL.

No que se refere ao horário das ocorrências, verifica-se maior concentração dos crimes durante o dia (6h às 17h59), que corresponde a 60,0% do total. Realça-se, ainda, o intervalo entre 18h e 23h59, com 29,7% do total. Já na faixa de 0h até às 5h59 ocorre uma redução significativa (10,2%), compatível com a menor circulação de veículos e idosos neste horário. Em relação ao dia da semana, os maiores percentuais se concentram na segunda-feira (16,6%) e no domingo (16,4%).

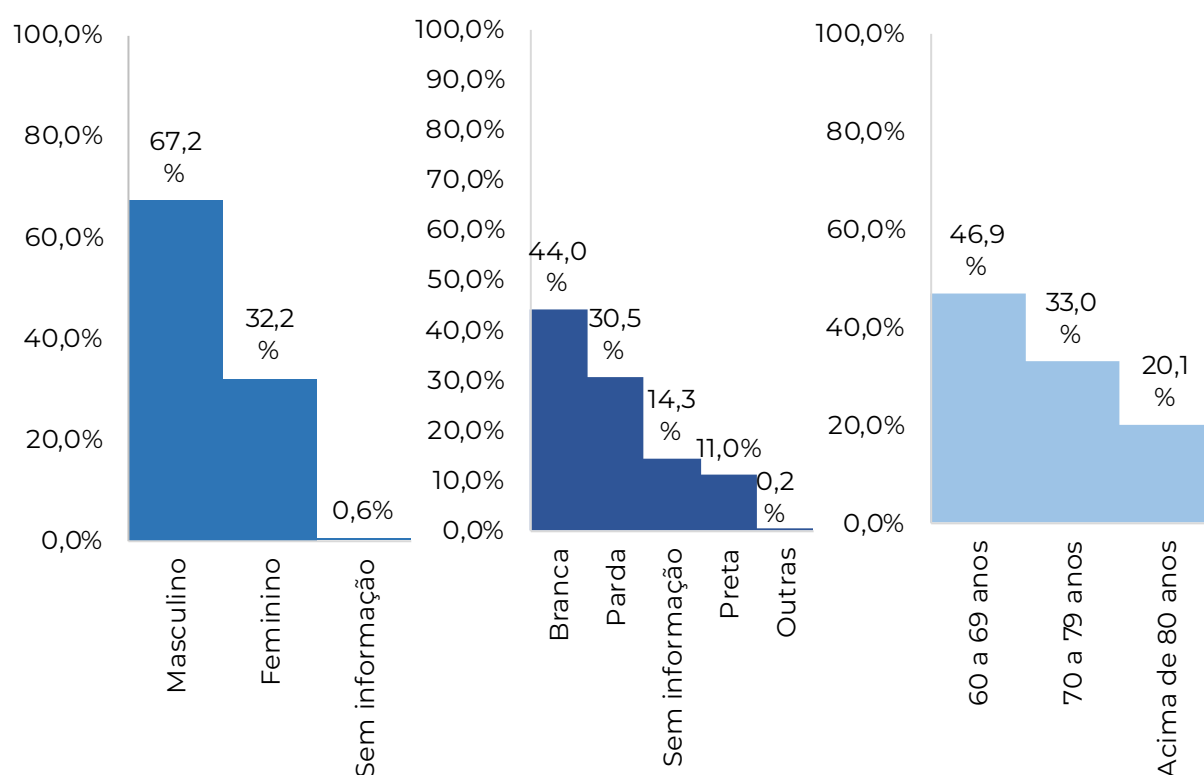
Gráfico 12 – Vítimas idosas de homicídio culposo de trânsito por hora do fato e dias da semana – estado do Rio de Janeiro – 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL.

O Gráfico 13 apresenta o perfil das vítimas idosas de homicídio culposo de trânsito, evidenciando uma diferença significativa entre os sexos, com predominância de homens (67,2%) entre as vítimas. Quanto à cor, observa-se que 44,0% das vítimas são brancas e têm entre 60 e 79 anos (79,9%).

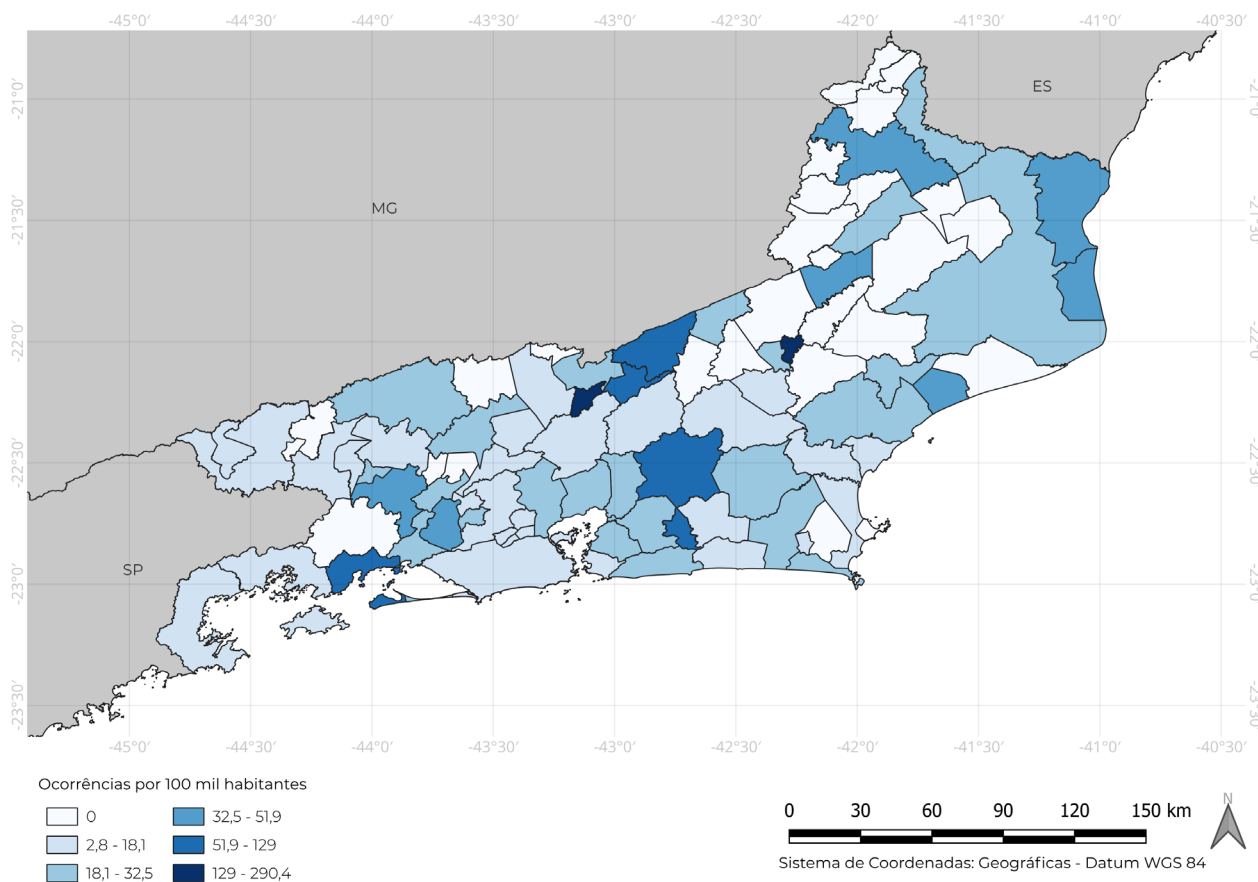
Gráfico 13 – Perfil das vítimas idosas de homicídio culposo de trânsito – estado do Rio de Janeiro – 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL.

O Mapa 3 mostra que o crime de homicídio culposo de trânsito não ocorreu em 27 municípios, o que corresponde a aproximadamente 29,4% do total no estado. Nas regiões Metropolitana e Costa Verde, entretanto, todos os municípios apresentaram registros. As maiores taxas foram observadas em Macuco (290), Areal (130) e São José do Vale do Rio Preto (80).

Mapa 3 – Taxa de vítimas idosas de homicídio culposo de trânsito por 100 mil habitantes idosos nos municípios – estado do Rio de Janeiro –2024



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL e do DATASUS.

6. Crimes contra o patrimônio

Para esta seção de análise, foram considerados os crimes contra o patrimônio, isto é, aqueles que causam prejuízo à vítima por meio da apropriação ou do dano de bens com valor pecuniário, afetando especialmente as pessoas idosas. No presente estudo, levaram-se em conta tanto o número de vítimas quanto a gravidade das infrações, entre as quais se destacam o estelionato e o furto a transeunte.

6.1. Estelionato

O crime de estelionato, previsto no artigo 171 do Código Penal brasileiro, caracteriza-se como a obtenção de vantagem ilícita, para si ou para outrem, em prejuízo de terceiros, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Esse delito envolve o uso do engano, induzindo a vítima ao erro, como meio de alcançar benefício. Há um número expressivo de registros entre a população idosa, o que evidencia a vulnerabilidade desse grupo diante das práticas fraudulentas.

A Tabela 5 apresenta a evolução dos registros de estelionato contra pessoas idosas. Observa-se uma tendência de crescimento nos últimos anos, atingindo o maior valor da série em 2024: 35.734 vítimas, um aumento de 19,3% em relação a 2023. Ao comparar 2022 com 2019, no-

ta-se uma mudança de patamar na vitimização, com um acréscimo de 18.949 vítimas (167,8%). Desde então, os totais anuais permaneceram próximos ou acima de 30 mil vítimas. Como essa alteração coincide com o período de isolamento social imposto pela pandemia de Covid-19, é plausível supor que os golpes tenham migrado rapidamente para ambientes digitais, afetando especialmente idosos menos familiarizados com tecnologias e com a digitalização financeira.

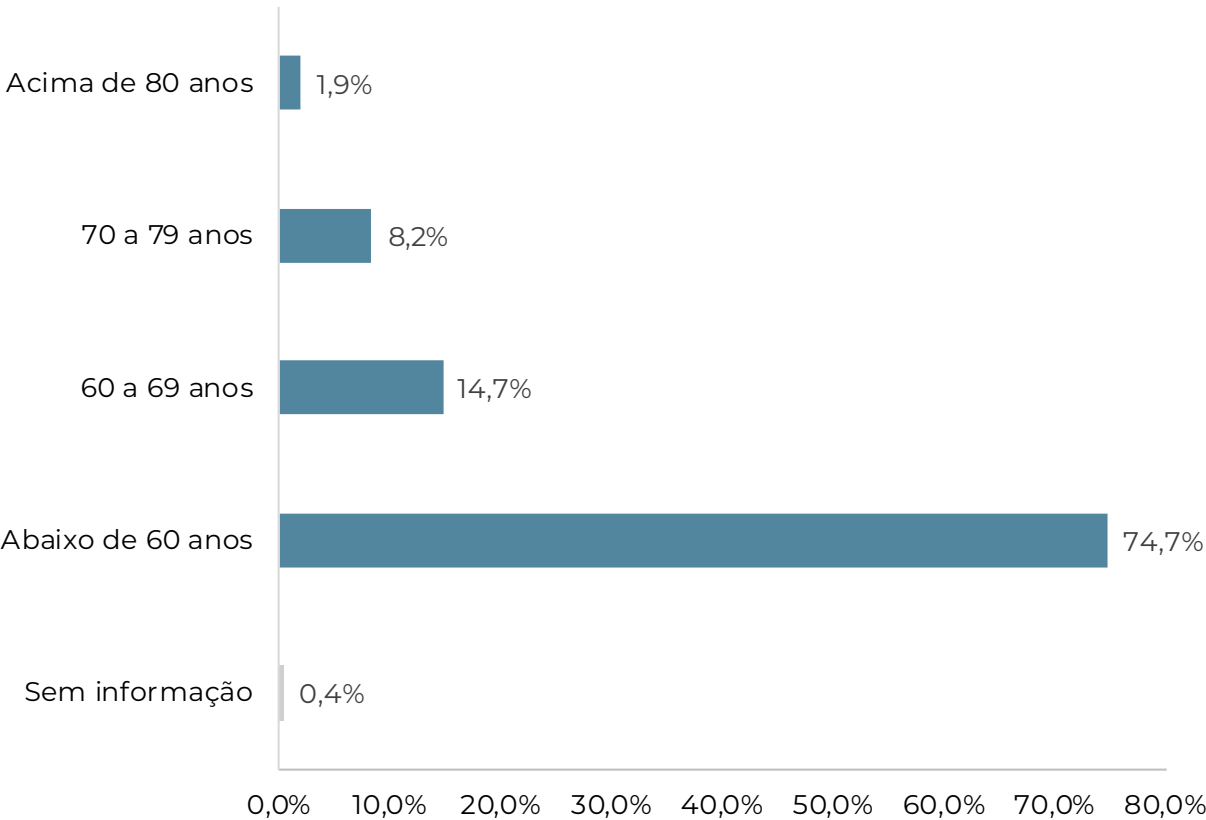
Tabela 5 – Vítimas idosas de estelionato – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos)

Ano/Mês	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
2014	788	785	737	698	822	791	767	717	765	942	742	661	9.215
2015	730	679	943	778	825	760	829	714	710	810	845	1019	9.642
2016	887	802	981	875	1149	949	998	1001	896	1024	890	860	11.312
2017	494	193	562	816	938	824	800	745	716	859	807	674	8.428
2018	828	620	762	821	930	831	868	936	813	845	867	760	9.881
2019	825	862	790	855	934	817	967	981	977	1113	1153	1020	11.294
2020	1028	1074	905	567	809	992	1346	1275	1150	1329	1001	907	12.383
2021	960	1065	1412	1368	1579	1707	1623	1821	1767	1652	2087	2251	19.292
2022	2158	2170	2492	2337	2549	2680	3050	3032	2610	2386	2308	2471	30.243
2023	2783	2282	2924	2392	2613	2340	2227	2585	2288	2480	2500	2542	29.956
2024	2762	2455	2804	2986	3180	3257	3454	2963	2701	3158	3016	2998	35.734
Média	1.295	1.181	1.392	1.318	1.484	1.450	1.539	1.525	1.399	1.509	1.474	1.469	17.035
Total Geral												187.380	

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em informações da SEPOL.

Como mostra o Gráfico 14, a maioria das vítimas de estelionato está abaixo dos 60 anos. Contudo, pessoas idosas entre 60 e 69 anos equivalem a 14,7%, enquanto a faixa etária entre 70 e 79 anos corresponde a 8,2% e, por último, aquelas com 80 anos ou mais, com 1,9% das vítimas.

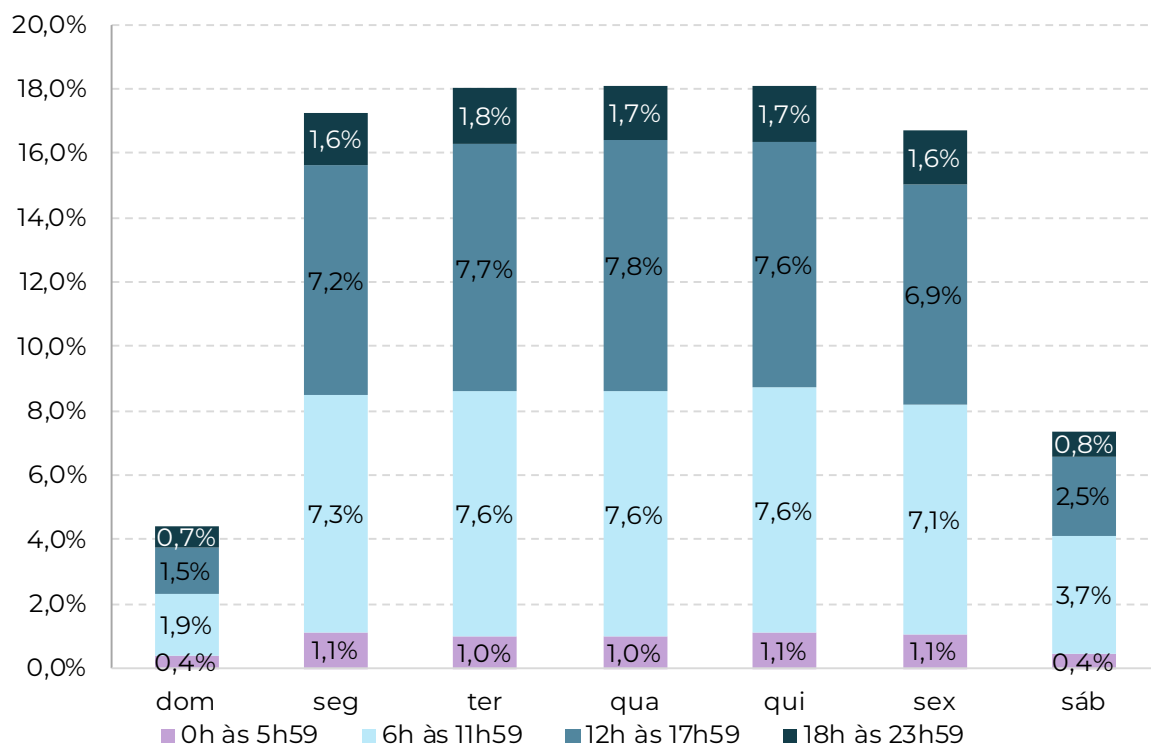
Gráfico 14 – Vítimas idosas dentre as vítimas de estelionato – estado do Rio de Janeiro – 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL.

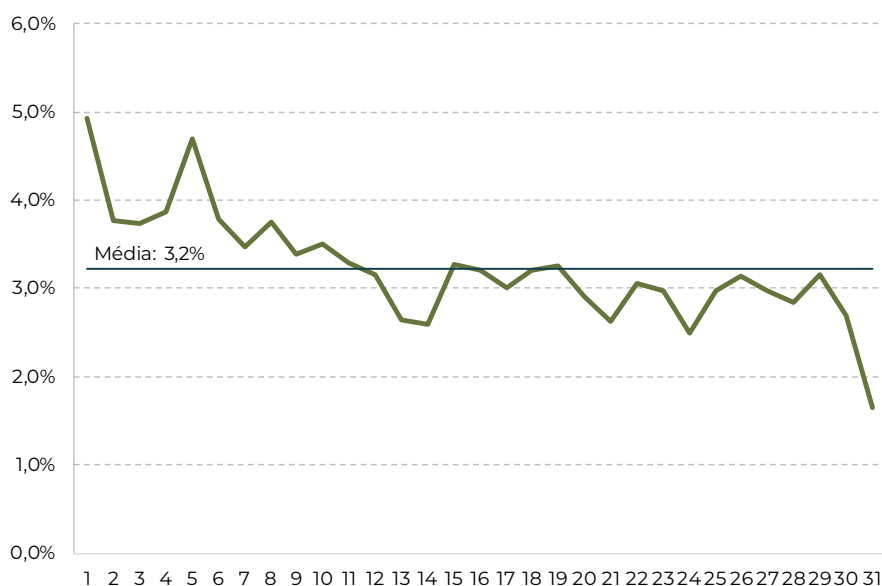
O Gráfico 15 indica que a maioria dos crimes de estelionato acontece no período diurno, entre 6h e 17h59, concentrando 84,0% das ocorrências. Em relação aos dias da semana, observa-se maior incidência às terças e quintas-feiras, com 18,1%. Em contrapartida, os fins de semana apresentam redução no número de vítimas; o domingo registra apenas 4,5%. Analisando a distribuição dos casos ao longo dos dias do mês, percebe-se maior concentração no início do mês, com valores acima da média, que após o dia 11 decaem gradualmente.

Gráfico 15 – Vítimas idosas de estelionato por hora do fato e dias da semana – estado do Rio de Janeiro – 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL.

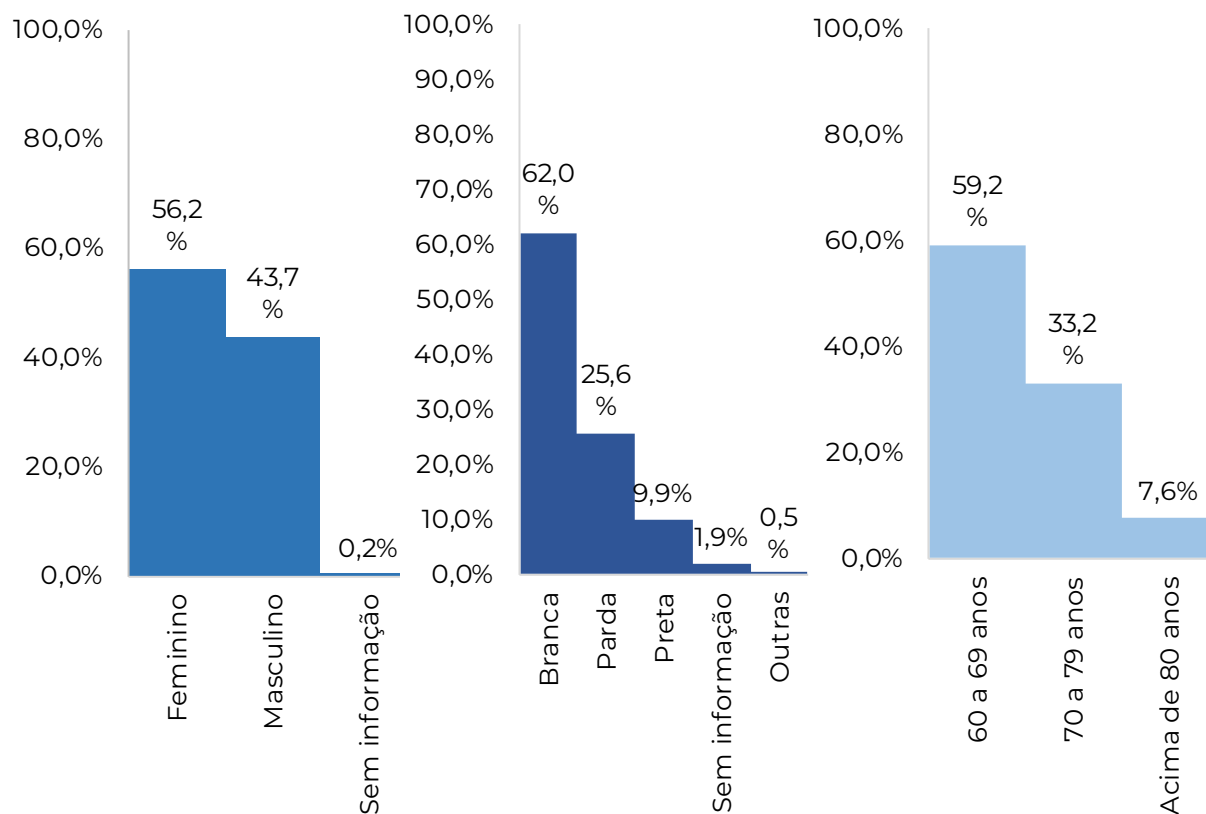
Gráfico 16 – Vítimas idosas de estelionato por dia do mês – estado do Rio de Janeiro – 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL.

Ao analisar o perfil das vítimas idosas de estelionato, verificam-se características semelhantes observadas em outros delitos, destacando a predominância de mulheres (56,2%), pessoas que se autodeclararam brancas (62,0%) e com idade entre 60 e 69 anos (59,2%).

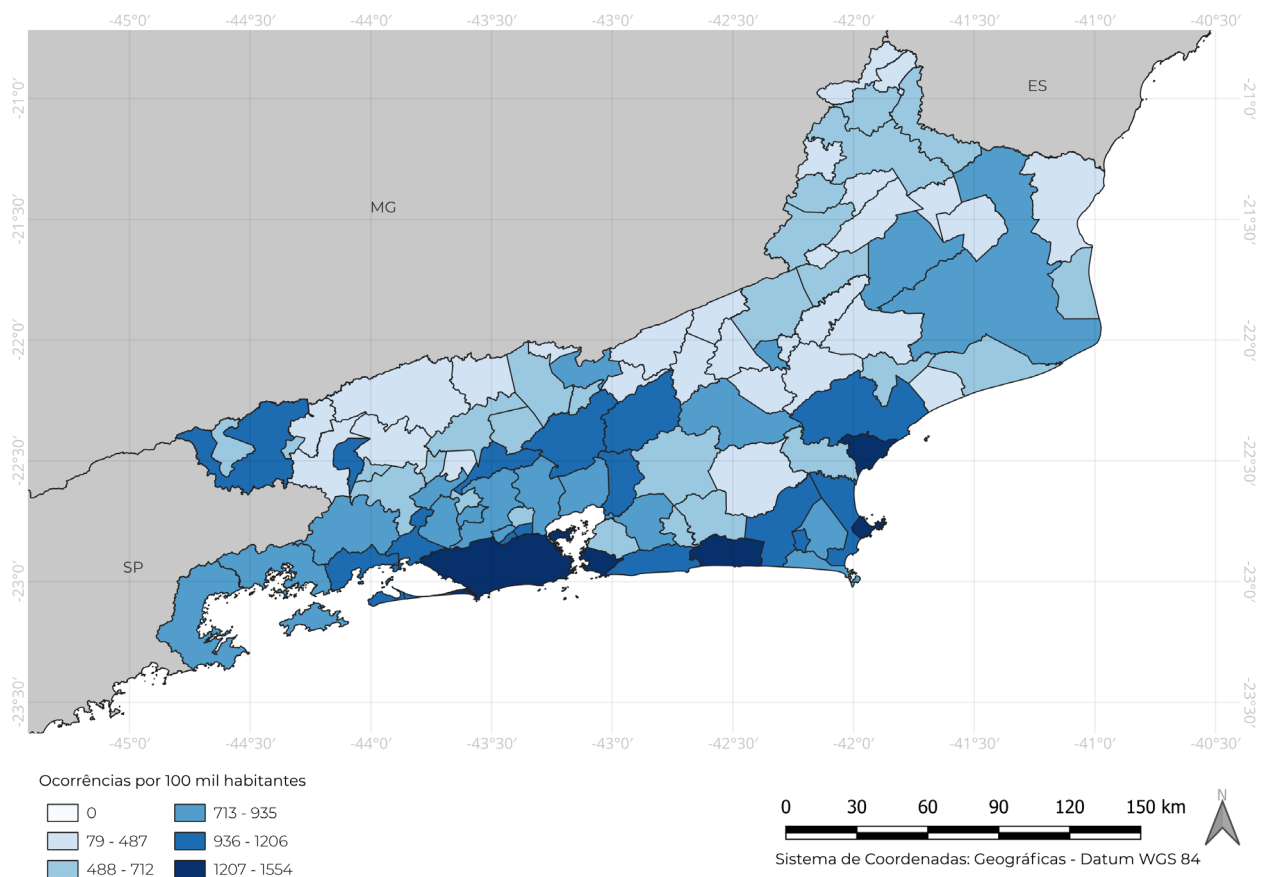
Gráfico 17 – Perfil das vítimas idosas de estelionato – estado do Rio de Janeiro – 2024
(valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL.

Conforme ilustra o Mapa 4, todos os municípios do estado registraram vítimas de estelionato. Os maiores números de vítimas foram registrados em Niterói (1.554) e Rio de Janeiro (1.432), ambos da Região Metropolitana, além de Saquarema (1.416), Rio das Ostras (1.339), Armação de Búzios (1.271) e Macaé (1.206), todos na Região das Baixadas Litorâneas.

Mapa 4 – Taxa de vítimas idosas de estelionato por 100 mil habitantes idosos nos municípios – estado do Rio de Janeiro –2024



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL e do DATASUS.

6.2. Furto a transeunte

O furto, definido no artigo 155 do Código Penal, refere-se à subtração, para si ou para outrem, de coisa alheia móvel. No caso do furto a transeunte, classificação adotada pela SEPOL, trata-se da subtração de bem pertencente a pessoa em deslocamento por espaço público. No último ano, pessoas idosas contabilizaram 2.604 vítimas, correspondendo a 17,8% do total de vítimas.

A Tabela 6 mostra a série histórica dos furtos a transeunte, na qual os registros não indicam uma tendência de crescimento ou redução consistente. Há uma queda em 2020 (-51,6% em relação a 2019), seguida por um leve crescimento nos anos seguintes, apesar de inferior aos valores pré-pandemia. Quanto à média mensal, ressaltam-se o mês de dezembro, que registrou 305 vítimas, e janeiro, com 303.

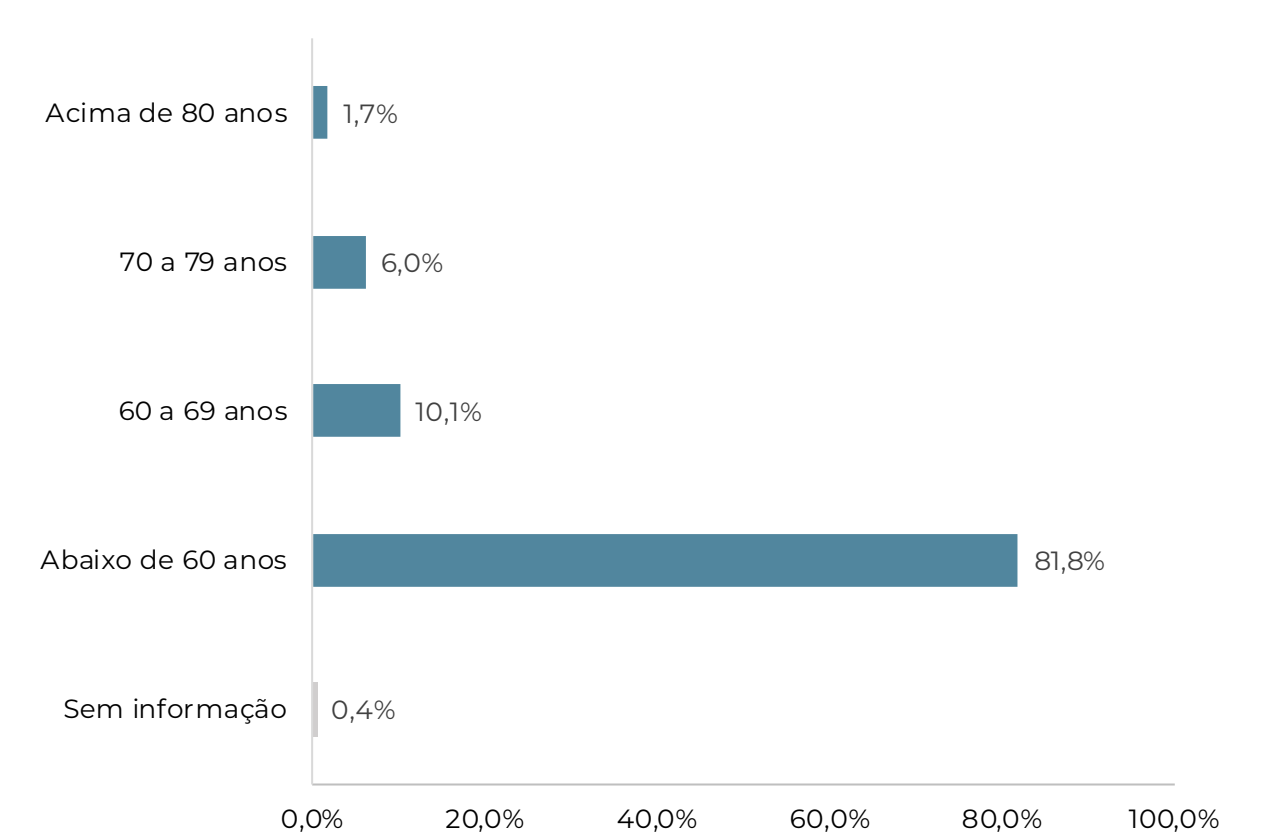
Tabela 6 – Vítimas idosas de furto a transeunte – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos)

Ano/Mês	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
2014	434	378	411	348	355	370	380	363	340	332	378	424	4.513
2015	385	436	429	353	382	348	355	343	337	319	392	474	4.553
2016	451	454	369	344	356	369	365	337	321	368	319	364	4.417
2017	200	78	207	261	389	328	311	345	381	322	351	374	3.547
2018	382	314	292	293	302	242	318	306	280	325	315	354	3.723
2019	383	324	353	308	290	278	310	309	281	301	301	299	3.737
2020	325	321	200	29	36	62	116	141	124	167	155	133	1.809
2021	134	130	149	138	156	166	196	184	173	155	202	220	2.003
2022	167	172	209	189	199	200	204	218	235	200	204	215	2.412
2023	251	228	238	196	211	203	197	225	222	208	245	246	2.670
2024	217	230	218	226	227	216	205	188	201	229	198	249	2.604
Média	303	279	280	244	264	253	269	269	263	266	278	305	3.272
Total Geral												35.988	

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL.

O Gráfico 18 evidencia que pessoas idosas representam 17,8% das vítimas de furto a transeunte. Entre essas vítimas, a faixa etária de 60 a 69 anos apresenta a maior participação (10,1%), em sequência, idosos entre 70 e 79 anos (6,0%). Já os indivíduos com 80 anos ou mais correspondem a apenas 1,7% do total.

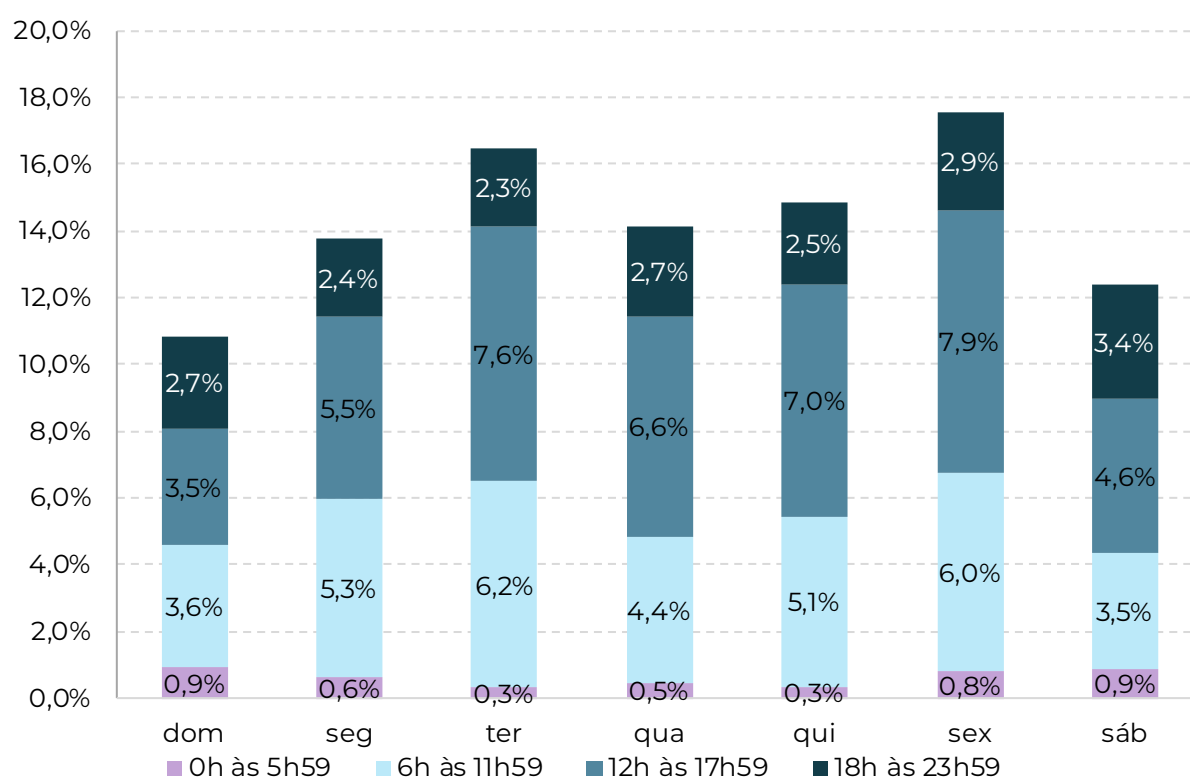
Gráfico 18 – Vítimas idosas dentre as vítimas de furto a transeunte – estado do Rio de Janeiro – 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL.

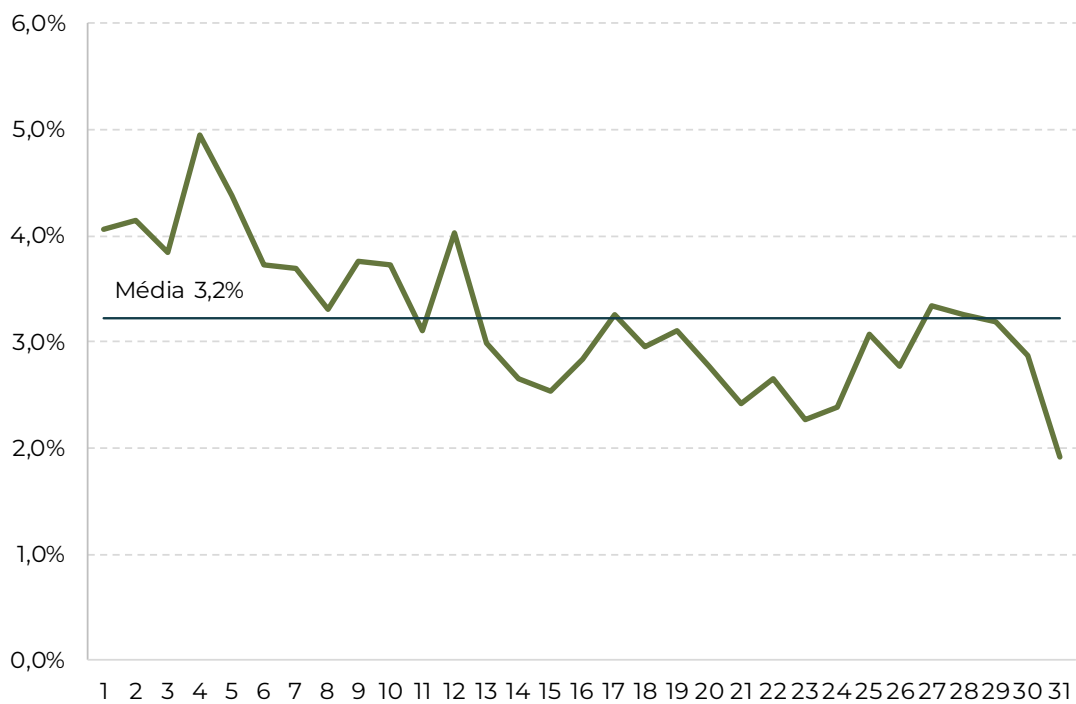
O Gráfico 19 revela que os furtos a transeuntes contra pessoas idosas concentram-se no período da tarde, entre 12h e 17h59 (42,7%), seguido pelo intervalo da manhã, entre 6h e 11h59 (34,1%). Durante a noite, observa-se uma redução no número de vítimas, o que pode estar relacionado ao volume de circulação nas ruas. Em relação aos dias da semana, destacam-se a sexta-feira (17,6%) e a terça-feira (16,4%). O Gráfico 20 indica que a maioria dos casos ocorre na primeira quinzena do mês, com destaque para os 13 primeiros dias, que apresentam maior concentração de registros. A partir desse período, observa-se uma redução gradual, chegando à queda no final do mês.

Gráfico 19 – Vítimas idosas de furto a transeunte por hora do fato e dias da semana – estado do Rio de Janeiro – 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL.

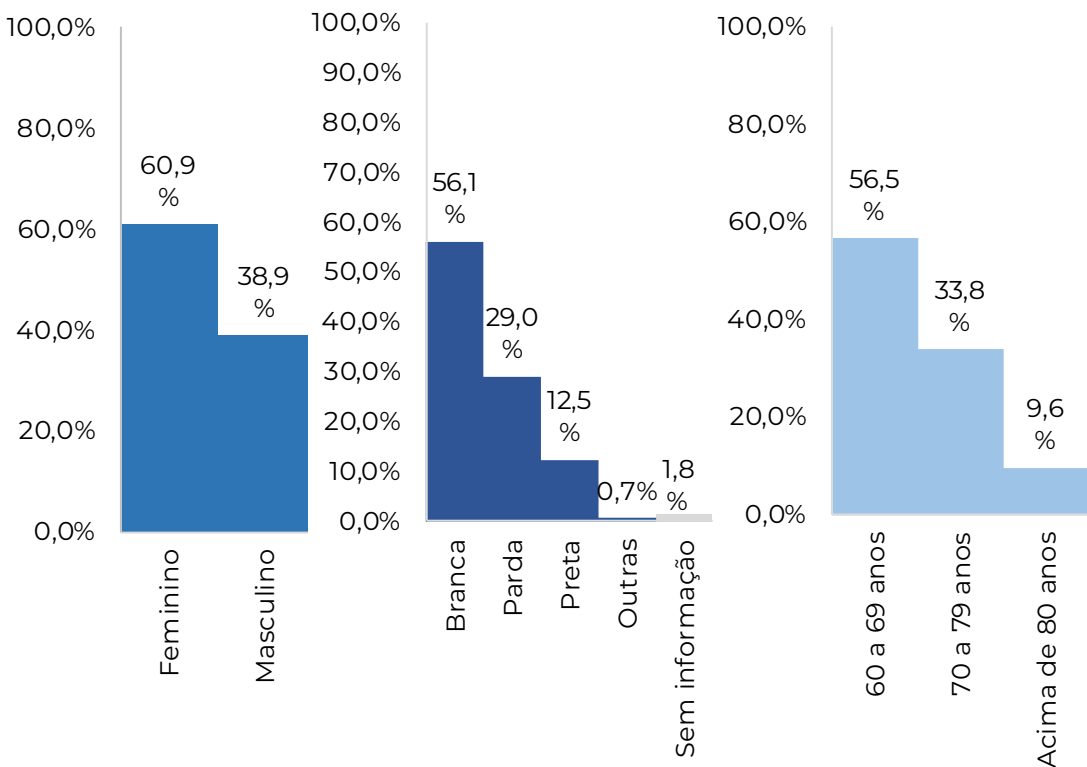
Gráfico 20 – Vítimas idosas de furto a transeunte por dia do mês – estado do Rio de Janeiro – 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL.

Entre as vítimas idosas de furto a transeunte, nota-se uma predominância do sexo feminino, que corresponde a 60,9% do total. No que se refere à cor/raça e faixa etária, 56,1% das vítimas são brancas e a maioria está entre 60 e 69 anos (56,5%).

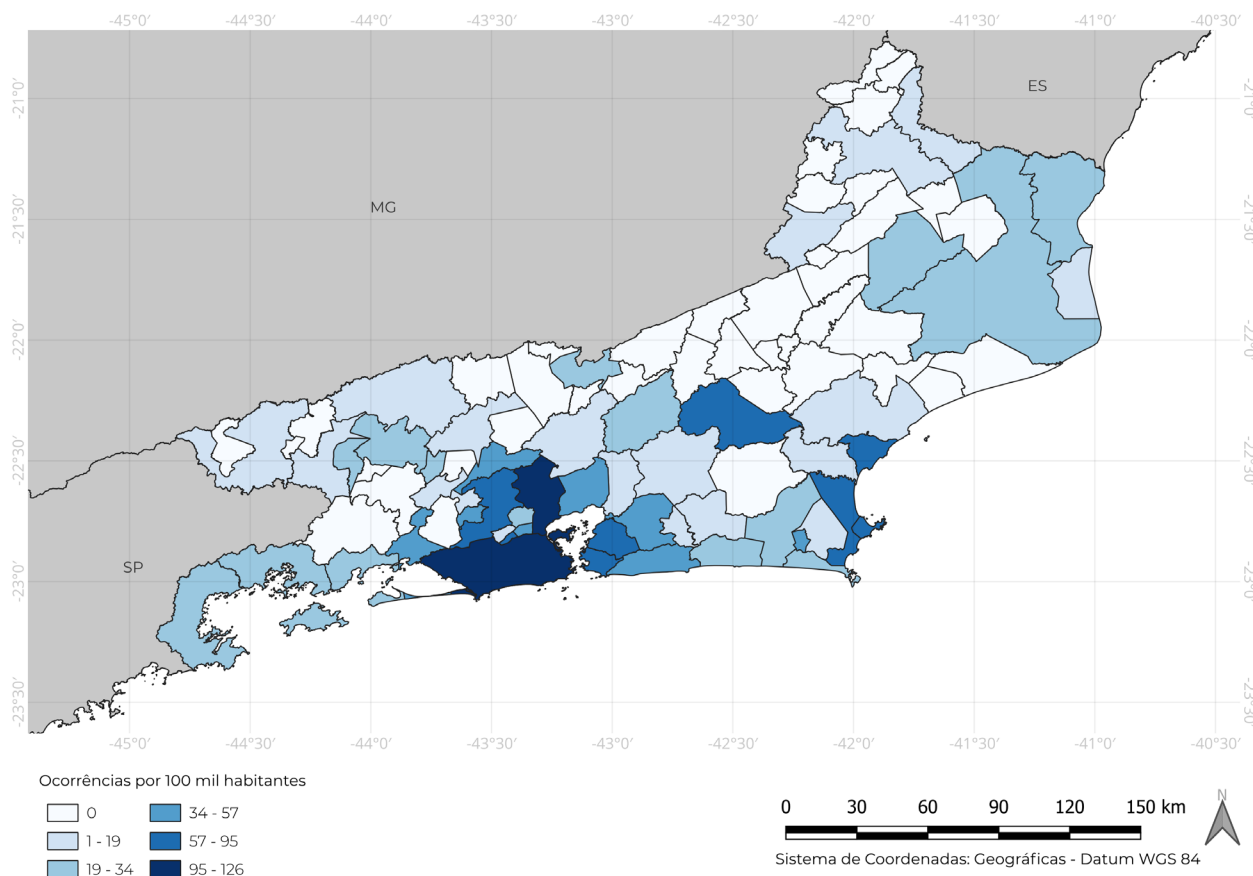
Gráfico 21 – Perfil das vítimas idosas de furto a transeunte – estado do Rio de Janeiro – 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL.

De acordo com o Mapa 5, o crime de furto a transeunte apresentou o maior número de municípios sem registros, totalizando 40, sendo 11 deles localizados na Região Serrana, que concentrou a maior ausência de ocorrências. Entre os municípios com maiores taxas por 100 mil habitantes idosos, destacam-se Duque de Caxias (126), Rio de Janeiro (122), Niterói (94) e Nova Friburgo (89) — três da Região Metropolitana e um da Região Serrana.

Mapa 5 – Taxa de vítimas idosas de furto a transeunte por 100 mil habitantes idosos nos municípios – estado do Rio de Janeiro –2024



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL e do DATASUS.

7. Estatuto do Idoso

Esta seção retrata os crimes previstos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741), que afetam diretamente a integridade e os direitos das pessoas idosas. Para a elaboração desse estudo, utilizou-se o sistema da Secretaria de Estado de Polícia Civil, no qual o registro de ocorrências pode ser realizado de duas formas: por meio do título “Estatuto do Idoso” ou por meio dos artigos contidos na lei. O ato delituoso pode ser classificado a partir de quatro códigos presentes no Estatuto do Idoso, sendo eles: abandono de idoso em entidades de saúde ou de longa permanência; deixar de prestar assistência ao idoso; discriminação de pessoa idosa; e expor a perigo a integridade e a saúde física ou psíquica.

É importante destacar que o Estatuto do Idoso passou por atualizações nos últimos anos. A Lei nº 14.423/2022 alterou, em todo o texto da lei, as expressões “idoso” e “idosos” por “pessoa idosa”, promovendo maior inclusão. Já a Lei nº 15.163/2025 aumentou o rigor das penas previs-

tas no artigo 133 do Código Penal referente ao abandono de incapaz, especialmente quando resulta em lesão corporal grave.

Com as referidas alterações, a estrutura dos artigos relativos aos crimes contra a pessoa idosa apresenta-se da seguinte forma:

Art. 96. Discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, aos meios de transporte, ao direito de contratar ou por qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade:

Pena – reclusão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.

§ 1º Na mesma pena incorre quem desdenhar, humilhar, menosprezar ou discriminar pessoa idosa, por qualquer motivo.

§ 2º A pena será aumentada de 1/3 (um terço) se a vítima se encontrar sob os cuidados ou responsabilidade do agente.

§ 3º Não constitui crime a negativa de crédito motivada por superendividamento da pessoa idosa.

Art. 97. Deixar de prestar assistência à pessoa idosa, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, em situação de iminente perigo, ou recusar, retardar ou dificultar sua assistência à saúde, sem justa causa, ou não pedir, nesses casos, o socorro de autoridade pública:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de metade, se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulta a morte.

Art. 98. Abandonar a pessoa idosa em hospitais, casas de saúde, entidades de longa permanência, ou congêneres, ou não prover suas necessidades básicas, quando obrigado por lei ou mandado:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e multa.

Art. 99. Expor a perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica, da pessoa idosa, submetendo-a a condições desumanas ou degradantes ou privando-a de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos

§ 1º Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 7 (sete) anos.

§ 2º Se resulta a morte:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 14 (quatorze) anos

Art. 100. Constitui crime punível com reclusão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa:

I – obstar o acesso de alguém a qualquer cargo público por motivo de idade;

II – negar a alguém, por motivo de idade, emprego ou trabalho;

III – recusar, retardar ou dificultar atendimento ou deixar de prestar assistência à saúde, sem justa causa, a pessoa idosa;

IV – deixar de cumprir, retardar ou frustrar, sem justo motivo, a execução de ordem judicial expedida na ação civil a que alude esta Lei;

V – recusar, retardar ou omitir dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil objeto desta Lei, quando requisitados pelo Ministério Público.

Art. 101. Deixar de cumprir, retardar ou frustrar, sem justo motivo, a execução de or-

dem judicial expedida nas ações em que for parte ou interveniente a pessoa idosa:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.

Art. 102. Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento da pessoa idosa, dando-lhes aplicação diversa da de sua finalidade:

Pena – reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

Art. 103. Negar o acolhimento ou a permanência da pessoa idosa, como abrigada, por recusa desta em outorgar procuração à entidade de atendimento:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.

A análise dos casos registrados sob o título de Estatuto do Idoso, apresentada na Tabela 7, revela que os registros não seguem uma tendência definida ao longo da série. O ano de 2019 concentrou o maior número de vitimizações (772) e, no geral, observou-se uma média aproximada de 548 vítimas por ano. Em 2024, o quantitativo foi de 590 vítimas, representando uma redução de 2,6% em comparação ao ano anterior. Na média mensal de vítimas, os meses de outubro (51), dezembro (49) e maio (49) registraram os maiores valores.

Tabela 7 – Vítimas idosas registradas sob o Estatuto do Idoso – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos)

Ano/Mês	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
2014	67	53	51	41	44	36	42	19	47	35	38	34	507
2015	29	39	38	44	30	35	44	52	31	44	28	35	449
2016	30	42	39	37	27	28	28	30	37	36	24	38	396
2017	19	14	23	27	46	29	48	36	50	35	32	37	396
2018	36	32	31	43	38	45	31	28	35	42	43	56	460
2019	44	52	56	63	89	52	66	72	78	80	59	61	772
2020	56	85	33	14	17	51	56	44	46	79	83	72	636
2021	50	50	50	34	78	54	50	60	39	38	49	36	588
2022	37	47	32	39	50	65	56	59	57	56	52	74	624
2023	55	54	57	54	67	44	49	47	43	48	37	51	606
2024	44	43	53	41	58	41	50	51	54	63	44	48	590
Média	42	46	42	40	49	44	47	45	47	51	44	49	548
Total Geral												6.024	

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em informações da SEPOL.

Como mostra a Tabela 8, o número de casos de abandono de idoso não segue uma tendência clara. O ano de 2014 registrou 115 vítimas, alcançando o pico da série, considerando a média anual de 53 casos. Dez anos depois, em 2024, foram contabilizadas 60 vítimas. Devido à baixa quantidade de ocorrências mensais, a média se mantém em torno de 4 vítimas mensais. Destacam-se, assim, fevereiro, maio e setembro, cada um com 6 vítimas.

Tabela 8 – Vítimas idosas registradas sob o título Abandonar o Idoso em Hospitais, Casa de Saúde, Entidades de Longa Permanência, ou Congêneres – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos)

Ano/Mês	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
2014	6	12	17	9	18	5	4	2	19	7	9	7	115
2015	4	9	3	3	2	2	4	4	7	5	3	3	49
2016	7	1	6	3	0	4	4	7	3	5	7	2	49
2017	1	0	2	5	5	6	3	3	5	3	1	3	37
2018	5	3	4	5	5	4	2	5	2	3	4	3	45
2019	0	6	6	2	5	5	2	5	7	5	4	2	49
2020	3	5	1	1	0	7	5	1	3	4	5	1	36
2021	2	3	5	5	4	3	5	3	3	2	4	3	42
2022	4	4	3	5	7	3	5	3	2	3	2	6	47
2023	1	0	4	4	4	7	8	10	7	8	2	3	58
2024	2	8	9	3	7	5	5	3	4	9	3	2	60
Média	4	6	5	4	6	5	4	4	6	5	Total Geral		53
												587	

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em informações da SEPOL.

Em relação aos casos classificados sob o título deixar de prestar assistência ao idoso, a Tabela 9 mostra um pico de ocorrências em 2019, com 120 vítimas. Os dados são seguidos por variações sutis de aumento e queda nos anos posteriores, chegando ao número de 86 vítimas em 2024. Na distribuição mensal, os meses de março e outubro registram as maiores médias, sendo cerca de 8 vítimas por mês.

Tabela 9 – Vítimas idosas registradas sob o título Deixar de Prestar Assistência – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos)

Ano/Mês	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
2014	11	4	6	3	3	3	6	3	7	7	8	2	63
2015	4	4	4	4	6	4	5	8	1	11	2	7	60
2016	2	7	3	3	1	5	4	3	5	7	12	2	54
2017	2	6	3	3	3	6	6	6	6	5	3	6	55
2018	7	2	9	1	5	8	4	7	4	7	8	10	72
2019	18	14	9	10	14	11	6	7	3	13	2	13	120
2020	9	3	6	0	3	4	5	5	4	11	11	9	70
2021	3	6	17	2	8	7	6	7	4	9	7	7	83
2022	1	4	5	6	5	2	4	9	8	10	2	10	66
2023	8	5	15	10	6	11	9	9	5	3	3	3	87
2024	6	6	8	9	9	6	5	12	5	6	3	11	86
Média	6	6	8	5	6	6	5	7	5	8	Total Geral		816

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em informações da SEPOL.

A Tabela 10 apresenta o número de vítimas de discriminação contra pessoa idosa. Observa-se uma queda expressiva ao longo da série, iniciando pelo maior registro em 2014 (307 vítimas) e atingindo seu ponto mais baixo em 2021, com 21 vítimas. A partir desse período, os números permanecem relativamente baixos. Em 2024, foram registradas 25 vítimas de discriminação contra idosos. Na análise mensal, destacam-se os meses de fevereiro (10), março (9), janeiro (8), junho (8) e novembro (8).

Tabela 10 – Vítimas idosas registradas sob o título Discriminar Pessoa Idosa – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos)

Ano/Mês	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
2014	38	27	40	22	17	20	26	23	33	14	25	22	307
2015	13	15	14	13	13	15	6	10	3	9	18	11	140
2016	9	13	11	11	10	14	7	8	8	5	13	12	121
2017	7	0	3	2	7	3	5	4	2	6	2	6	47
2018	3	0	6	3	5	3	4	1	2	1	2	3	33
2019	5	9	4	3	3	5	10	5	3	10	9	8	74
2020	4	3	5	1	0	4	4	9	2	5	2	1	40
2021	2	4	3	2	1	1	2	0	1	1	2	2	21
2022	6	2	3	4	2	0	3	2	3	0	3	1	29
2023	2	0	2	2	2	5	0	3	2	4	5	1	28
2024	3	5	4	2	1	0	0	3	3	1	3	0	25
Média	8	10	9	6	6	8	7	7	6	6	8	7	79
Total Geral													865

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em informações da SEPOL.

A tabela a seguir exibe a série histórica do número de vítimas sob o título Expor a Perigo a Integridade e a Saúde Física ou Psíquica. Nota-se variação na quantidade de casos anuais, com uma média de 339 vítimas por ano. O ano de 2019 chama atenção pelo alto número de ocorrências, registrando 740 vítimas, enquanto em 2024 foram contabilizadas 278. A média do mês de outubro, com 35 idosos atingidos, se sobressai em comparação aos demais meses do ano.

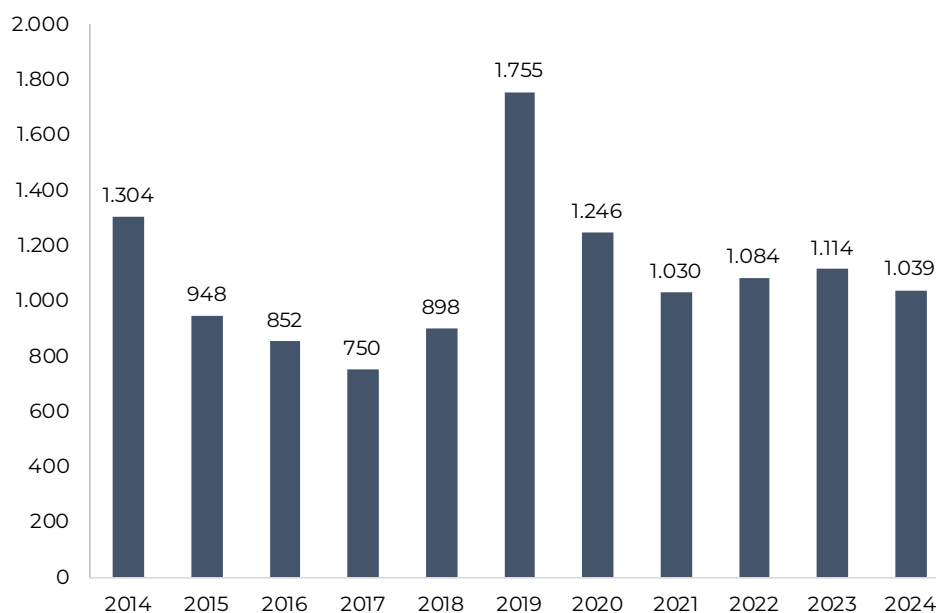
Tabela 11 – Vítimas idosas registradas sob o título Expor a Perigo a Integridade e a Saúde Física ou Psíquica – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos)

Ano/Mês	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
2014	47	31	25	30	34	19	17	16	29	18	27	19	312
2015	25	20	20	25	16	21	22	33	14	12	20	22	250
2016	24	17	21	18	14	14	19	13	18	37	12	25	232
2017	9	11	20	11	28	17	24	20	32	14	14	15	215
2018	20	14	18	27	26	27	16	29	20	38	23	30	288
2019	52	36	92	56	66	43	78	71	57	84	62	43	740
2020	60	44	41	10	9	27	42	31	45	56	59	40	464
2021	40	33	23	22	23	19	11	21	20	34	31	19	296
2022	21	16	20	19	11	27	25	36	50	37	16	40	318
2023	27	24	20	18	30	36	26	43	25	26	23	37	335
2024	15	20	26	34	24	23	17	27	22	28	20	22	278
Média	31	24	30	25	26	25	27	31	30	35	28	28	339
Total Geral													3.728

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em informações da SEPOL.

O Gráfico 22 apresenta a soma dos títulos analisados nas tabelas anteriores, evidenciando que 2019 concentrou o maior número de ocorrências, enquanto os anos subsequentes exibem pequenas variações. Em 2024, houve uma queda de 75 vítimas, representando uma diminuição de 6,7% em relação ao ano anterior. Esses dados sugerem que, apesar do auge em 2019, a série se mantém relativamente estável nos últimos cinco anos.

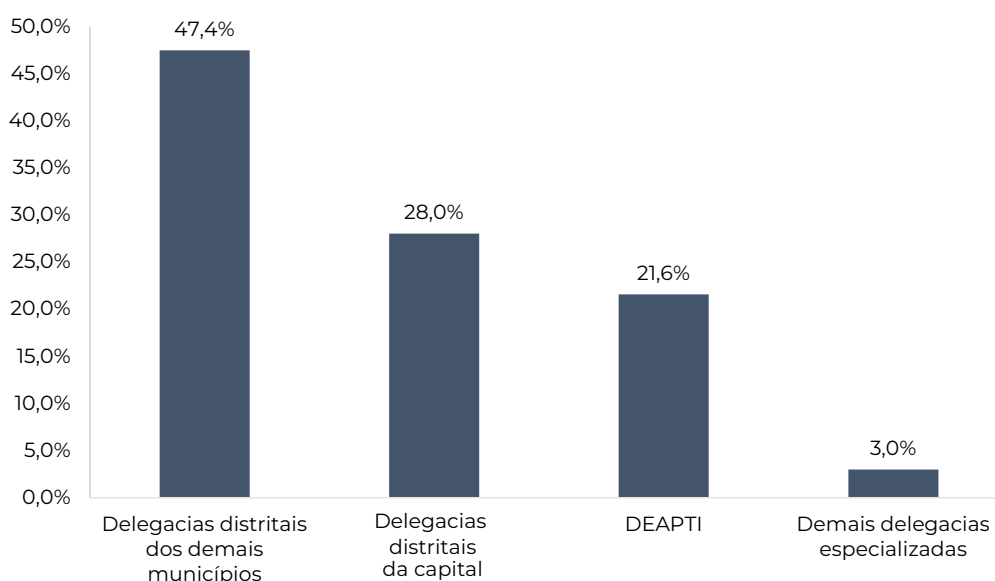
Gráfico 22 – Vítimas registradas sob o conjunto dos títulos do Estatuto do Idoso – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL.

A distribuição dos registros sob o título Estatuto do Idoso evidencia que a maioria dos casos foram registrados em delegacias distritais dos municípios do interior (47,4% do total). Em segundo estão as distritais da capital (28,0%). Além disso, 21,6% dos registros foram realizados na Delegacia Especializada de Atendimento à Pessoa da Terceira Idade (DEAPTI). Cabe destacar que existe apenas uma unidade da DEAPTI que atua de forma concorrente às demais delegacias e não possui exclusividade no registro de crimes contra idosos. Ainda assim, parcela significativa dos registros relativos ao Estatuto do Idoso concentra-se nessa delegacia especializada. A existência de uma unidade voltada à temática contribui para qualificar o atendimento, pela maior sensibilidade às especificidades das vítimas idosas, o que pode favorecer a investigação desses casos.

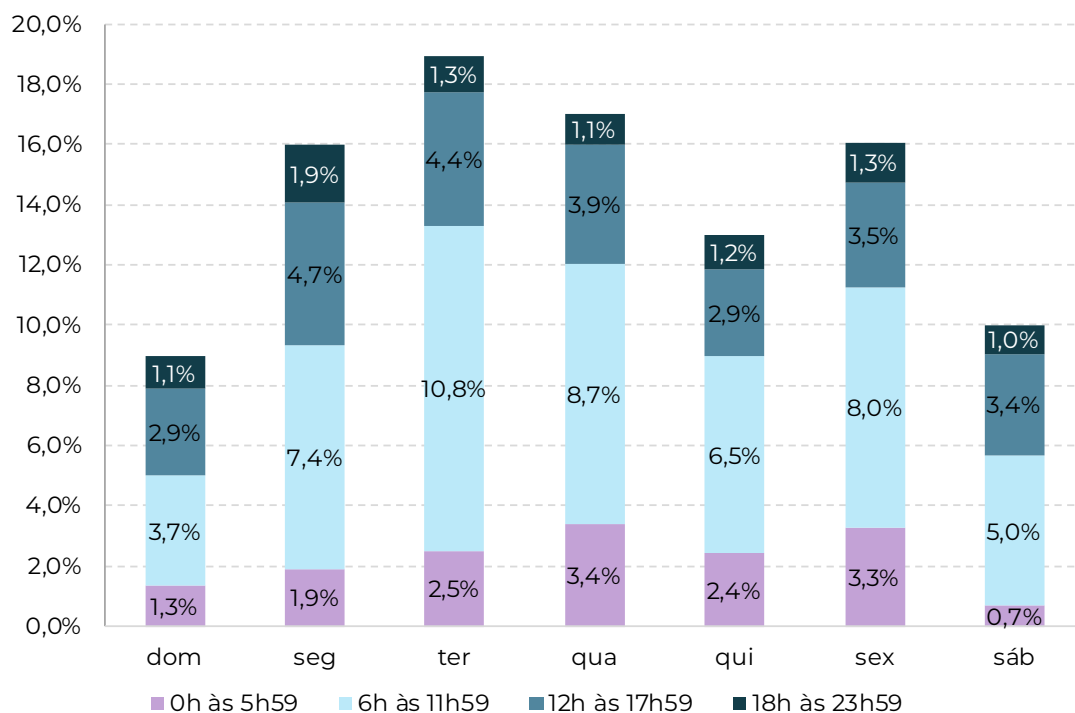
Gráfico 23 – Registros sob o título Estatuto do Idoso por tipo de delegacia – 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL.

Quanto à distribuição temporal dos casos sob o título Estatuto do Idoso, observa-se uma maior concentração de vitimizações no intervalo entre 6h e 11h59 (50,1% do total). Em seguida, o período entre 12h e 17h59 representa 25,7% dos casos, enquanto há uma redução significativa entre 18h e 23h59 (8,9%). Referente ao percentual de vítimas por dia da semana, destacam-se as terças-feiras (19,0%) e quartas-feiras (17,1%).

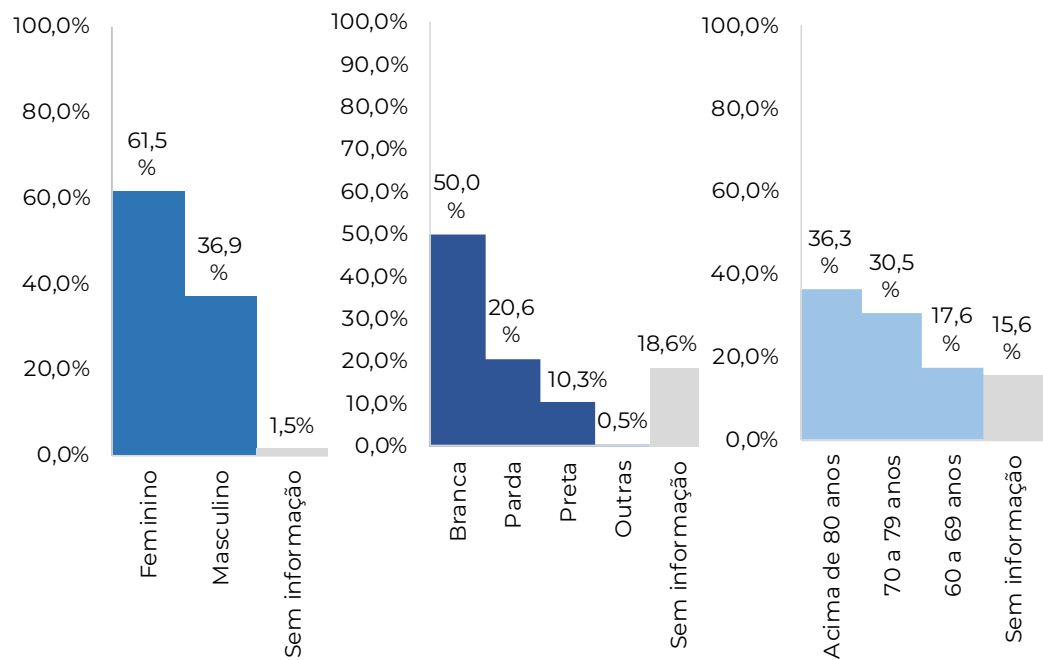
Gráfico 24 – Vítimas registradas sob o título Estatuto do Idoso por hora do fato e dias da semana – estado do Rio de Janeiro – 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL.

Para análise do perfil das vítimas de crimes previstos no Estatuto do Idoso, considera-se que todas as vítimas registradas sejam pessoas idosas. Diferentemente de outros tipos de delitos, observa-se que o maior percentual de vítimas está na faixa acima dos 70 anos (66,8%), representando uma distribuição etária mais equilibrada. Além disso, destaca-se que 61,5% das vítimas são mulheres, já quanto à cor ou raça, pelo menos metade das vítimas são brancas (50,0%).

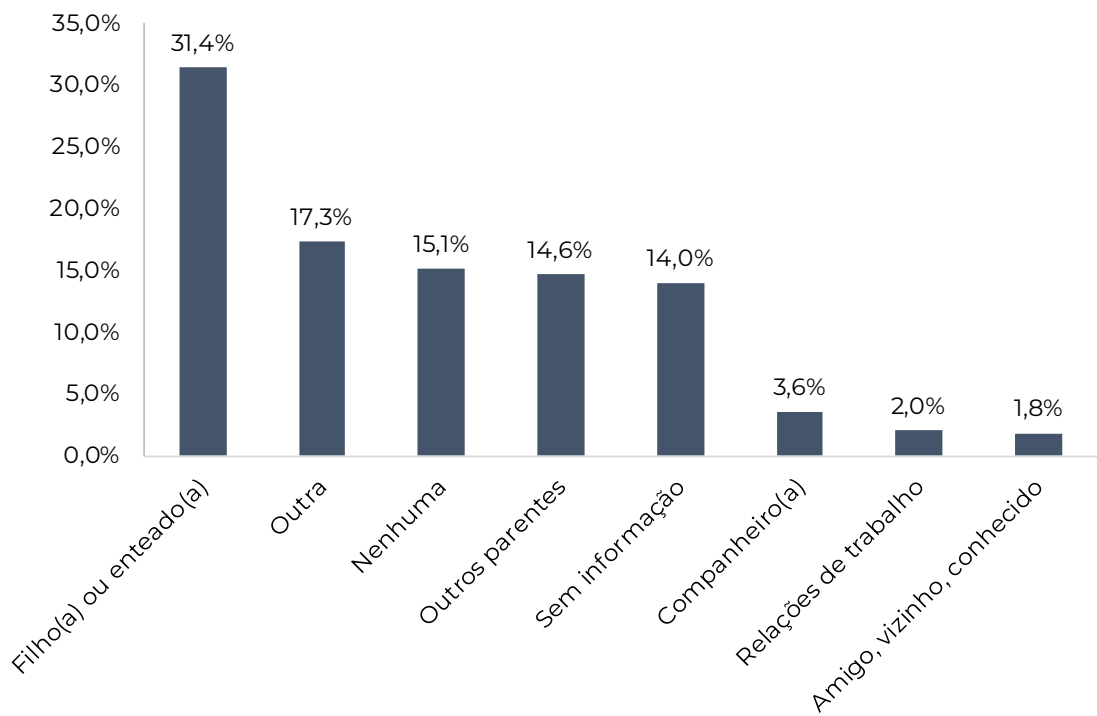
Gráfico 25 – Perfil das vítimas registradas sob o título Estatuto do Idoso – estado do Rio de Janeiro – 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL.

O Gráfico 26 retrata a relação entre vítima e autor, onde se nota que a maioria dos autores (51,4%) possuía algum vínculo de proximidade com a vítima, como parentesco familiar (14,6%), união afetiva (3,6%), amizade e vizinhança (1,8%). Os principais autores vinculados a vítimas são filhos ou enteados, que representam 31,4% do total. Além disso, 15,1% dos autores não tinham qualquer relação com a vítima e 14,0% dos registros não continham essa informação.

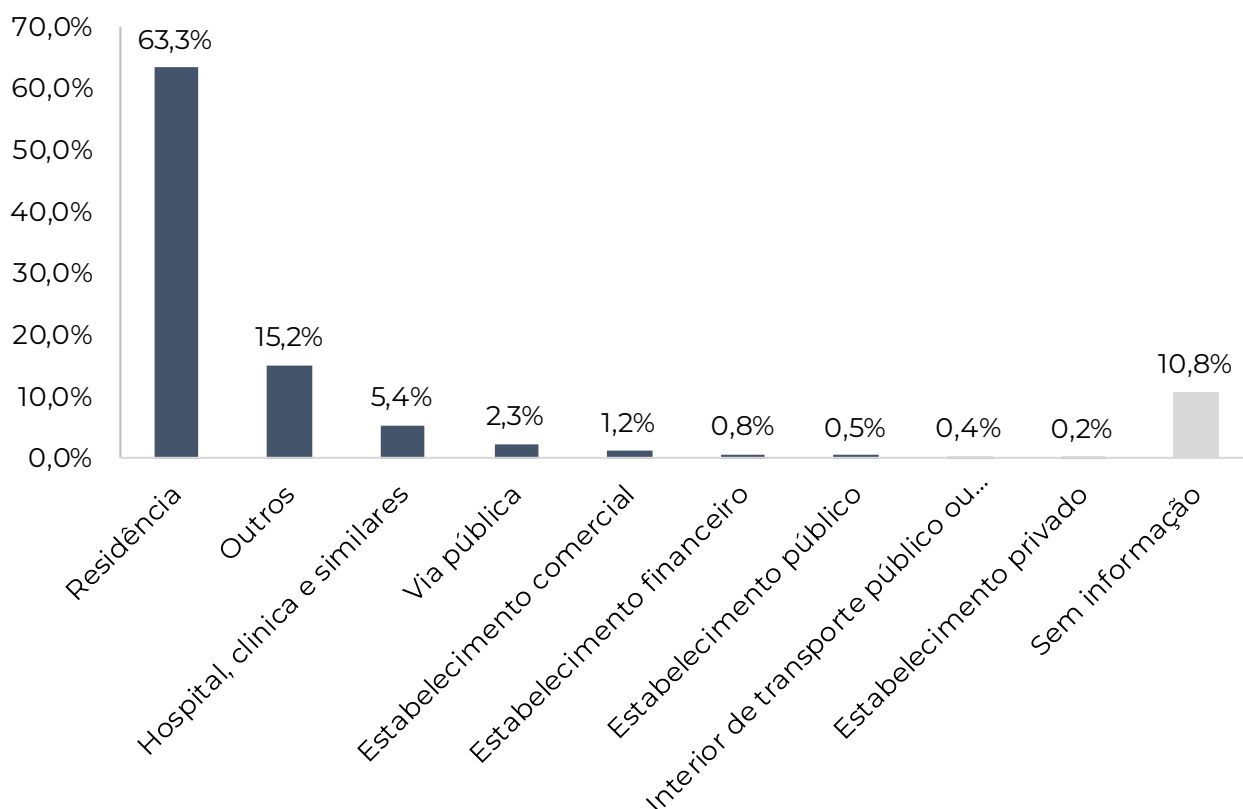
Gráfico 26 – Relação entre autor e vítima registrada sob o título Estatuto do Idoso – estado do Rio de Janeiro – 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL.

O Gráfico 27 evidencia que mais da metade dos casos de violência contra a pessoa idosa ocorreu no domicílio (63,3%). Esse resultado reforça a hipótese de que as agressões são praticadas por familiares ou pessoas próximas com acesso à residência da vítima. Destacam-se ainda a categoria “Outros” (15,2%), que engloba diversos locais, e os registros em hospitais, clínicas e estabelecimentos similares (5,4%).

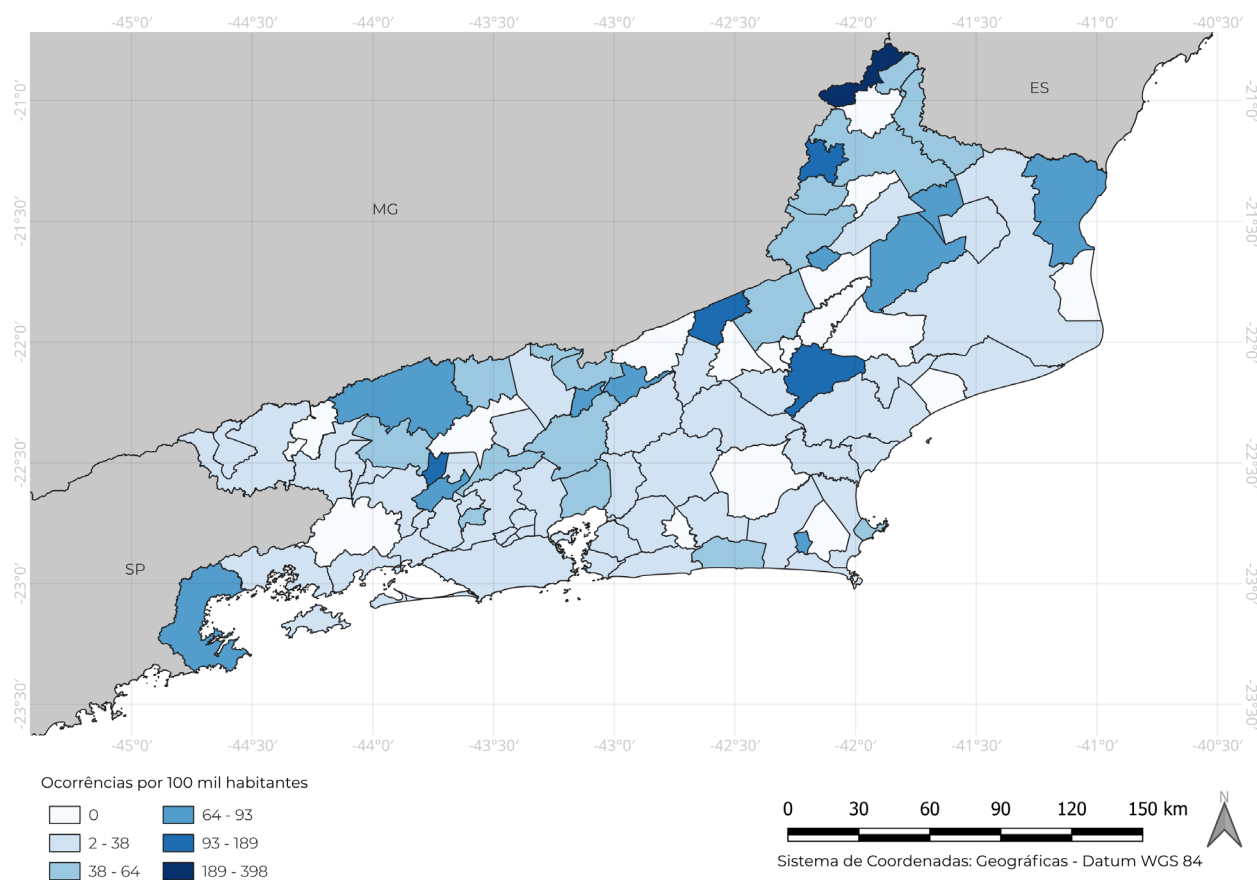
Gráfico 27 – Vítimas registradas sob o título Estatuto do Idoso por tipo de local do fato – estado do Rio de Janeiro – 2024 (valores percentuais)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL.

Entre o conjunto de crimes previstos no Estatuto do Idoso, o Mapa 6 mostra que os municípios com maiores taxas de vítimas foram Porciúncula (397), Mendes (189), Trajano de Moraes (131) e Laje do Muriaé (124), sendo os dois últimos pertencentes ao Noroeste Fluminense. Ao todo, 18 municípios não registraram nenhuma ocorrência desse tipo.

Mapa 6 – Taxa de vítimas registradas sob o título Estatuto do Idoso por 100 mil idosos nos municípios – estado do Rio de Janeiro – 2024



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da SEPOL e do DATASUS.

8. Outros Títulos

Nesta seção são apresentados outros títulos considerados importantes na compreensão da violência contra pessoas idosas no estado do Rio de Janeiro. Sendo eles: Morte sem Assistência Médica e Maus-Tratos.

Morte sem assistência médica

A Morte sem Assistência Médica caracteriza-se pela falta de assistência durante a doença ou evento que ocasionou a morte, que, apesar de não ser tipificada como crime ou parte do Estatuto do Idoso, mantém-se como uma informação importante para análise da violência contra idosos.

A Tabela 12 exibe a série histórica do número das vítimas sob o título Morte sem Assistência Médica, onde é possível notar uma variação indefinida inicialmente, seguida por uma queda expressiva em 2020. Houve um crescimento sutil nos últimos três anos, em 2024 foram registradas 946 vítimas, representando um crescimento de 17,1% em comparação a 2023. Na distribuição mensal, destaca-se janeiro, com uma média de 175 vítimas por mês, seguido por dezembro (166).

Tabela 12 – Vítimas idosas registradas sob o título Morte sem Assistência Médica – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos)

Ano/Mês	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
2014	253	187	154	146	171	169	220	228	232	191	155	200	2.306
2015	275	193	215	239	331	290	304	269	254	247	241	338	3.196
2016	276	293	313	344	339	319	294	252	242	271	239	313	3.495
2017	267	157	283	281	326	291	329	287	256	293	253	251	3.274
2018	253	202	137	213	139	195	224	176	181	168	178	239	2.305
2019	212	186	185	170	189	180	189	175	136	133	145	175	2.075
2020	139	158	160	38	21	27	22	44	41	31	42	60	783
2021	49	36	47	55	38	38	36	52	49	28	42	46	516
2022	65	28	50	37	43	59	52	50	57	63	54	44	602
2023	66	55	70	61	76	56	65	63	68	70	95	63	808
2024	71	88	83	71	73	80	71	81	68	79	79	102	946
Média	175	144	154	150	159	155	164	152	144	143	138	166	1.846
Total Geral													20.306

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em informações da SEPOL e do DATASUS.

Maus-Tratos

Como crime de periclituação da vida e da saúde, o artigo 136 do Código Penal define como Maus-Tratos o ato de “expor a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer privando-a de alimentação ou cuidados indispensáveis, quer sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado, quer abusando de meios de correção ou disciplina”. No caso de pessoas idosas, a condição de vulnerabilidade devido à idade pode favorecer a ocorrência de maus-tratos, seja por negligência, seja por utilização da violência sob a justificativa de cuidado.

Como mostram os dados apresentados na Tabela 13, a série histórica de Maus-Tratos não apresenta uma tendência definida de crescimento ou queda, apesar dos últimos três anos apresentarem valores acima da média. O ano de 2024 registrou um crescimento de 18,5% em relação ao ano anterior, totalizando 186 vítimas. Já a média mensal indica maior recorrência nos meses de agosto (15) e maio (14).

Tabela 13 – Vítimas idosas registradas sob o título Maus-Tratos – estado do Rio de Janeiro – 2014 a 2024 (números absolutos)

Ano/Mês	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
2014	16	11	13	9	10	9	7	8	5	15	16	8	127
2015	12	4	10	8	15	4	7	10	9	9	5	6	99
2016	10	10	9	6	10	8	12	9	5	5	12	13	109
2017	5	4	8	6	14	7	25	9	20	12	9	18	137
2018	12	7	8	4	9	12	4	11	12	15	12	9	115
2019	12	13	19	7	27	11	11	15	11	18	18	12	174
2020	13	8	5	4	4	11	13	15	7	20	18	5	123
2021	10	11	12	11	10	18	11	8	16	11	16	12	146
2022	13	15	14	10	18	11	16	42	15	14	12	15	195
2023	10	10	10	14	20	9	13	20	12	11	12	13	154
2024	17	16	16	14	12	15	20	15	15	10	13	17	180
Média	12	10	11	8	14	10	13	15	12	13	13	12	142
Total Geral													1.559

Fonte: Elaborada pelo ISP com base em informações da SEPOL e do DATASUS.

9. Considerações finais

Os dados analisados neste *dossiê* revelam um quadro complexo de violências que atingem a população idosa no estado do Rio de Janeiro. A variedade das ocorrências aponta não apenas para a multiplicidade das violações, mas também para necessidade de respostas mais integradas, específicas e eficazes por parte do poder público e da sociedade.

A análise dos registros da Polícia Civil permite identificar padrões relevantes: mulheres idosas seguem como principais vítimas em diversas tipificações penais; o ambiente doméstico, muitas vezes idealizado como espaço de proteção, surge com frequência como local de vitimização; filhos e enteados formam parte importante dos autores de crimes previstos no Estatuto do Idoso; e o estelionato continua em expansão, impulsionado por fraudes cada vez mais sofisticadas. Tais achados reforçam a urgência de políticas que considerem tanto os fatores estruturais quanto as dinâmicas cotidianas da violência que envolvem esse segmento da população.

Ao sistematizar essas informações, o documento contribui para consolidar um campo analítico ainda em construção no âmbito da segurança pública. Reconhecer o envelhecimento populacional como um desafio institucional — e não apenas demográfico — implica repensar as políticas universais à luz das especificidades desse grupo etário. Deve-se considerar fatores como mobilidade reduzida, dependência de terceiros e dificuldades de acesso à informação e aos canais formais de denúncia.

Neste sentido, o ISP reitera a importância de uma abordagem intersetorial. O enfrentamento das diferentes formas de violência exige articulação entre segurança pública, saúde, assistência social, justiça e sociedade civil. Mais do que punir, é essencial fortalecer redes de proteção, garantir acesso efetivo a serviços e promover uma cultura de respeito às pessoas idosas.

Por fim, o *Dossiê Pessoa Idosa 2025* reafirma o compromisso do Instituto de Segurança Pública com a produção e a disseminação de dados que orientem políticas baseadas em evidências, comprometidas com os direitos humanos e voltadas à construção de uma sociedade mais justa, segura e inclusiva. O conhecimento aqui reunido representa um passo fundamental para enfrentar os desafios impostos pelo envelhecimento populacional e consolidar uma agenda pública sensível às necessidades da população fluminense com 60 anos ou mais.